* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3644 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2021 – PMLS
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no serviço de borracharia visando atender as necessidades dos veículos leves e máquinas pesadas pertencentes ao município de laranjeiras do sul, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 08/06/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 13 de maio de 2021.

Maria Terezinha Snoz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2021 – PMLS
Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes para atender as demandas da secretaria municipal de obras e urbanismo, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 08/06/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 13 de maio de 2021.

Maria Terezinha Snoz
Pregoeira

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 009/2021 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E REDE DE PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PR**, **ADJUDICA** a empresa: CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA CNPJ sob o n° 09.016.017/0001-01, pelo valor total de R$ 4.960,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 29 de abril de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 031/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E REDE DE PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PR

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA CNPJ sob o n° 09.016.017/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV NEY EUIRSON NAPOLI, n° 1504, Ibema, Paraná, CEP 85.478-000, neste ato representado pelo Sr. RENAN ZANCO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.506.309-35 e portador da cédula de identidade nº 10.992.916-6-SESP/PR.

VALOR TOTAL: R$ 4.960,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020

1º TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2021, com itens exclusivos para me, epp e mei, e itens de livre concorrência.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: HULSE E CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.146.661/0001-31, situada a Rua Nogueira do Amaral, nº 1528, Água Verde, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-140, neste ato representada pelo Sr. **ELIO ANTONIO DA CRUZ**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 588.767.749-04, e portador da cédula de identidade nº 3.937.708-0-SSP/PR.

VALOR SUPRESSÃO: R$ 10.145,30 (dez mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

ITEM SUPRIMIDO: 136 – (ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 – EMBALAGEM DE 900 ML).

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020

DISPENSA Nº 016/2020

2º TERMO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LICENÇA AMBIENTAL PARA A CENTRAL DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL ME CNPJ: 29.401.447/0001-54, com endereço na R MATHIAS GALAN, n° 131, Morro Alto, Guarapuava-PR, CEP 85.067-090, neste ato representado pela Sra. **KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n° 1.036443-80-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 064.271.309-00.

PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

2º TERMO ADITIVO – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.250.212/0001-76, com endereço na Rod. BR 277, n° 1925, Km 452, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-495, neste ato representado pelo Sr. **ALBERTO MINSKI JUNIOR,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 3.742.454-4-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 649.192.939-68.

REEQUILÍBRIO ITENS 03 E 04 (ÓLEO DIESEL S-500): 9,20% (nove vírgula vinte por cento), equivalente à R$ 0,341 no valor por litro.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 89.683,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais).

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

2º TERMO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA AVENIDA SANTOS DUMONT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 889303/2019/MDR/CAIXA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: GSA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.280.083/0001-52, situada a Rua Rio Grande do Sul, n° 1444, Centro, Nova Laranjeiras-PR, CEP 85.350-000, neste ato representada pela Sra. **MARINEIDE CAIMI BUENO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 554.800.129-91 e portadora da cédula de identidade nº 3.731.583-4-SSP/PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

2º TERMO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA UBS ÁGUA VERDE CONFORME PROPOSTA N° 95587.4730001/20-006 - LOTE 01.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.025.712/0001-47, situada a Rua Palmital, n° 217, Centro, Nova Tebas-PR, CEP 85.250-000, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO REIGUEL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.757.159-70 e portador da cédula de identidade nº 9.765.948-6-SSP/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

2º TERMO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA UBS CRISTO REI CONFORME PROPOSTA N° 95587.4730001/20-005 - LOTE 02.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.025.712/0001-47, situada a Rua Palmital, n° 217, Centro, Nova Tebas-PR, CEP 85.250-000, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO REIGUEL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.757.159-70 e portador da cédula de identidade nº 9.765.948-6-SSP/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020

2º TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2021, com itens exclusivos para me, epp e mei, e itens de livre concorrência.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CEZAR DOMINGOS NEGRETTI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.257.378/0001-29, situada a Rua Vereador Heitor Safraider, nº 790, Getulio Vargas, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-490, neste ato representada pelo Sr. **CEZAR DOMINGOS NEGRETTI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 053.145.589-04, e portador da cédula de identidade nº 9.186.904-7-SSP/PR.

VALOR SUPRESSÃO: R$ 12.499,80 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

ITEM SUPRIMIDO: 138 – (OVOS DE GALINHA GRANDE TIPO VERMELHO).

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

4º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE "RESÍDUOS URBANO SÓLIDO ORGÂNICO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO" DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.040.285/0004-25, situada a Rod. PR 565, Km 08, s/n°, Linha Nossa Senhora Aparecida, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-970, neste ato representada pela Sra. **ADELIDES MARIA PERIN**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 741.477.819-34 e portador da cédula de identidade nº 5.675.287-0-SSP/PR.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVO: **R$ 972.500,00** (novecentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

4º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 25.315.846/0001-41, situada na Rua Souza Naves, n.º 1214, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-190, neste ato representada pelo Sr. **MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.930.419-76 e portador da cédula de identidade n.º 8.051.175-2-SSP/PR.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVO: **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

5º TERMO ADITIVO – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: DIPOL POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.219.334/0001-86, com endereço na Rod. BR 277, n° 2025, Km 452, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-495, neste ato representado pelo Sr. **ALBERTO MINSKI JUNIOR,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 3.742.454-4-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 649.192.939-68.

REEQUILÍBRIO ITENS 01 E 02 (ÓLEO DIESEL S-10): 10,6% (dez vírgula seis por cento), equivalente à R$ 0,403 no valor por litro.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 91.166,46 (noventa e um mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

5º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE "RESÍDUOS URBANO SÓLIDO ORGÂNICO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO" DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.040.285/0004-25, situada a Rod. PR 565, Km 08, s/n°, Linha Nossa Senhora Aparecida, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-970, neste ato representada pela Sra. **ADELIDES MARIA PERIN**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 741.477.819-34 e portador da cédula de identidade nº 5.675.287-0-SSP/PR.

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 7,59% (sete vírgula cinquenta e nove por cento).

VALOR ADITIVO: R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

5º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 25.315.846/0001-41, situada na Rua Souza Naves, n.º 1214, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-190, neste ato representada pelo Sr. **MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.930.419-76 e portador da cédula de identidade n.º 8.051.175-2-SSP/PR.

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 27% (vinte e sete por cento).

VALOR ADITIVO: R$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

5º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: JANIO LOURENÇO ELIAS, inscrita no CNPJ nº 21.446.528/0001-69, situada ao Distrito Linha Rio da Prata, Rio da Prata, Nova Laranjeiras-PR, CEP 85.350-000, neste ato representada pelo Sr. **JANIO LOURENÇO ELIAS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.151.049-02 e portador da cédula de identidade nº 8.727.994-4-SSP/PR.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVO: **R$ 94.080,00** (noventa e quatro mil e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VIRMOND - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

DELIBERA PELA APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 043/2010 de 30/09/2010,

Considerando a reunião *on line* do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada dia 13 de maio de 2021;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a atualização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Virmond, 13 de maio de 2021.

Suzana Gurtat Teixeira
Secretária Executiva do CMDCA

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020 - PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020 - PMNL

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ nº **95.587.648/0001-12**, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua Vicente Machado, Nº 2188, CEP 85.010-260, Guarapuava - PR e inscrita no CNPJ sob nº **20.707.920/0001-51**, representada pela Sra. **EDITE SILVA AQSENEN**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.503.651-9 SSP/PR e CPF/MF sob o nº **706.392.219-04**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** aditam a ata celebrada em 15 de outubro de 2020, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 122/2020 - PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 46/2020 - PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto **a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para reposição/manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal,** para o período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo conceder Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos produtos especificados conforme tabela a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	UN	Qtd Atual	Preço Atual	Preço total	Valor Reequil./UN	Valor Total Reequil.	Valor Total do Acréscimo
1	1	CAMARA DE AR 10.00 - 20	QBOM/ QB 10.00R20	UN	115,00	89,00	10.235,00	97,99	11.268,85	1.033,85
1	2	CAMARA DE AR 11.00 - 22	QBOM/ QB 11.00R22	UN	40,00	110,00	4.400,00	124,00	4.960,00	560,00
1	5	CAMARA DE AR 12.5/80 - 18	QBOM/ QB 12.5/80-18	UN	10,00	107,50	1.075,00	137,71	1.377,10	302,10
1	7	CAMARA DE AR 13.00/14.00 - 24	QBOM/ FEQ 14.00R24	UN	50,00	180,00	9.000,00	228,00	11.400,00	2.400,00
1	8	CAMARA DE AR 14 - 17.5	QBOM/ QB 12.5/80-18	UN	4,00	105,00	420,00	135,21	540,84	120,84
1	9	CAMARA DE AR 17.5 - 25	QBOM/ FEQ 17.5R25	UN	8,00	199,00	1.592,00	272,00	2.176,00	584,00
1	13	CAMARA DE AR 23.1 - 26	QBOM/ AGQ 23.1-26	UN	4,00	429,00	1.716,00	509,00	2.036,00	320,00
1	16	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO CURTO	QBOM/ 7.50R16-BC	UN	10,00	50,00	500,00	66,00	660,00	160,00
1	17	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO LONGO	QBOM/ QB 7.50R16-BL	UN	16,00	50,00	800,00	63,81	1.020,96	220,96
1	30	PNEU 14 - 17.5 14 LONAS L-2 LARGURA 348MM CONVENCIONAL	FORERUNNER/ SKS-1	UN	4,00	1.650,00	6.600,00	2.457,59	9.830,36	3.230,36

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

1	51	PNEU RADIAL 175/65 R-14-88T com no minimo 6,6mm de profundidade de sulcos, diametro geral de no minimo 600mm	KAMA/ BREEZE	UN	84,00	255,00	21.420,00	290,35	24.389,40	2.969,40
1	52	PNEU RADIAL 175/70 R-13 com no minimo 7,6 mm de profundidade dos sulcos, largura de seção de 175 mm e diametro geral de no minimo 670mm	FORCEUM/ EXP70	UN	94,00	224,00	21.056,00	305,98	28.762,12	7.706,12
1	53	PNEU RADIAL 175/70 R-14	KAMA/ BREEZE	UN	35,00	283,00	9.905,00	310,23	10.858,05	953,05
1	55	PNEU RADIAL 185/60 R-15	COMFORSER/ CF600	UN	10,00	279,00	2.790,00	340,90	3.409,00	619,00
1	56	PNEU RADIAL 195/65 R-15	TRIANGLE/ TE301	UN	4,00	295,00	1.180,00	370,20	1.480,80	300,80
1	60	PNEU RADIAL 215/75 - 17.5 12 LONAS Borrachudo profundidade sulcos 15,00mm, largura 200mm.	LINGLONG/ KTD303	UN	34,00	740,00	25.160,00	926,94	31.515,96	6.355,96
1	63	PNEU RADIAL 225/65 R-16 6 LONAS	COMFORSER/ CF300	UN	24,00	490,00	11.760,00	647,87	15.548,88	3.788,88
1	65	PNEU RADIAL 265/65 R-17	GOODRIDE/ SU318	UN	8,00	647,00	5.176,00	876,45	7.011,60	1.835,60
1	66	PNEU RADIAL 275/80 R-22.5 Borrachudo 16 lonas, índices de carga e velocidade 149/146L, profundidade sulcos igual ou superior a 20,5mm, largura 285mm.capacidade de carga de 3000 KG e diametro externo para 1012mm, uso em eixos de tração.	TRIANGLE/ TR667	UN	16,00	1.900,00	30.400,00	2.316,33	37.061,28	6.661,28
1	69	PNEU RADIAL 295/80 R-22.5 16 LONAS - LISO Pneu radial 295/80 R-22.5 16 lonas, liso, índices de carga e velocidade 152/148M,	FULLRUN/ TB766	UN	4,00	1.500,00	6.000,00	2.248,33	8.993,32	2.993,32

Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

		profundidade mínima dos sulcos 14,2mm largura 306 mm.com capacidade de carga para 2725 kg , diametro externo de no minimo 1044mm em eixos direcionais e livres.								
1	70	PROTETOR PARA PNEU 10.00 - 20	SBN/ 20"	UN	130,00	30,00	3.900,00	35,04	4.555,20	655,20
1	71	PROTETOR PARA PNEU 11.00 - 22	SBN/ 22"	UN	30,00	35,00	1.050,00	41,24	1.237,20	187,20
1	72	PROTETOR PARA PNEU 13.00/14.00 - 24	K-RUBBER/ BR CARRETEIRO 24"	UN	50,00	60,00	3.000,00	79,01	3.950,50	950,50
TOTAL										**44.908,42**

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Em virtude do aditivo de reequilíbrio fica aditado ao contrato o valor de **R$ 44.908,42** (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos), passando o valor total contratual de R$ 284.883,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais) para R$ 329.791,42 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos).

CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 07 de maio de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

EDITE SILVA AQSENEN
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

______________________________ ______________________________

Nome: _______________________ Nome: _______________________

CPF/RG ______________________ CPF/RG ______________________

Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020 - PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020 - PMNL

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ nº **95.587.648/0001-12**, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua Vicente Machado, nº 2188, CEP 85.010-260, Guarapuava - PR e inscrita no CNPJ sob nº **20.707.920/0001-51**, representada pela Sra. **EDITE SILVA AQSENEN**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.503.651-9 SSP/PR e CPF/MF sob o nº **706.392.219-04**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** aditam a ata celebrada em 15 de outubro de 2020, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 122/2020 - PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 46/2020 - PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto **a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para reposição/manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal,** para o período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo formalizar a desistência do item 40, lote 01, registrado na Ata de Registro de Preços 122/2020, segundo pedido enviado pela empresa, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	Qtd	Preço	Preço total
1	40	**PNEU COMUM 10.00 - 20 16 LONAS - LISO 14.00MM COMUM** mínimo de profundidade dos sulcos de 12,9 mm , capacidade de carga para 2.725 KG e diâmetro externo de 1050 mm ,uso em eixos livres ou direcionais	MAGGION	LUNGAVIA	UN	32,00	1.100,00	35.200,00
TOTAL								**35.200,00**

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Em virtude do aditivo de desistência, fica reduzido ao valor contratual o montante de **R$ 35.200,00** (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais), passando o valor total contratual de R$ 329.791,42 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos) para R$ 294.591,42 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos).

CLAUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o art. 19, inciso I e paragrafo único do Decreto nº 7.892/2013.

CLAUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Nova Laranjeiras - PR, 07 de maio de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

EDITE SILVA AQSENEN
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

______________________________ ______________________________

Nome: _______________________ Nome: _______________________

CPF/RG ______________________ CPF/RG ______________________

Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

3º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020 - PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020 - PMNL

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ nº **95.587.648/0001-12**, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua Vicente Machado, Nº 2188, CEP 85.010-260, Guarapuava - PR e inscrita no CNPJ sob nº **20.707.920/0001-51**, representada pela Sra. **EDITE SILVA AQSENEN**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.503.651-9 SSP/PR e CPF/MF sob o nº **706.392.219-04**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** aditam a ata celebrada em 15 de outubro de 2020, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 122/2020 - PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 46/2020 - PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto **a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para reposição/manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal,** para o período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo alterar a marca dos itens 5, 8, 26, 30, 50, 56, 63, 65, 70, 71 e 72, todos do lote 1, registrados na Ata de Registro de Preços nº 122/2020 - Pregão Presencial nº 46/2020, conforme descrito a seguir.

CLAUSULA TERCEIRA - DA MARCA
A alteração da marca se dará da seguinte forma:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Atual	Marca a ser efetivada
1	5	CAMARA DE AR 12.5/80 - 18	QBOM	TORTUGA
1	8	CAMARA DE AR 14 - 17.5	QBOM	TORTUGA
1	26	PNEU 12 - 16.5 10 LONAS L-2 LARGURA 262MM CONVENCIONAL	OTRMAX	SUPERGUIDER
1	30	PNEU 14 - 17.5 14 LONAS L-2 LARGURA 348MM CONVENCIONAL	FORERUNNER	BKT
1	50	PNEU RADIAL 11.00 R - 22 16 LONAS - LISO Liso profundidade sulcos 15,1mm, largura 294mm.	FULLRUN	ANNAITE
1	56	PNEU RADIAL 195/65 R-15	TRIANGLE	COMFORSER
1	63	PNEU RADIAL 225/65 R-16 6 LONAS	COMFORSER	HIFLY
1	65	PNEU RADIAL 265/65 R-17	GOODRIDE	COMFORSER
1	70	PROTETOR PARA PNEU 10.00 - 20	SBN	ECOBORR
1	71	PROTETOR PARA PNEU 11.00 - 22	SBN	ECOBORR
1	72	PROTETOR PARA PNEU 13.00/14.00 - 24	K-RUBBER - BR CARRETEIRO	SBN

CLAUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO
O presente aditivo está fundamentado nos documentos apresentados e juntados ao processo (Solicitação da empresa, concordância da Oficina Municipal e Parecer Jurídico).

Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLAUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 07 de maio de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

EDITE SILVA AQSENEN
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

______________________________ ______________________________

Nome: _______________________ Nome: _______________________

CPF/RG ______________________ CPF/RG ______________________

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 022/2021, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **"Registro de Preços para aquisição eventual e futura de material esportivo que serão utilizados para execução de projetos e ações previstas pela secretaria de esportes"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 17/05/2021 - 12h00min até 27/05/2021 - 8h30min.
Abertura e julgamento das propostas: 27/05/2021 - 08h30min até - 9h00min.
Início da sessão de disputa de preços: 27/05 às 9h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 14 de abril de 2021.

Rafael Cassol
Pregoeiro
Decreto nº 081/2021

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 022/2021, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **"Registro de Preços para aquisição de Equipamentos, materiais de Consumo para realização/execução de um Projeto de Proteção de Nascentes e cursos de água do município de Foz do Jordão"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 17/05/2021 - 12h00min até 27/05/2021 - 13h30min.
Abertura e julgamento das propostas: 27/05/2021 - 13h30min até 27/05/2021 - 14h00min.
Início da sessão de disputa de preços: 27/05/2021 às 14h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 14 de maio de 2021.

Rafael Cassol
Pregoeiro
Decreto nº 081/2021

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 103

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.199.613-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 27/2021, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR
1.1. MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.706.828/0001-09, sediada à Rua Saldanha Marinho, nº 1786, Bairro centro, CEP 85.010-290, Guarapuava – PR, neste ato representada pela Sra. Maria Clair de Almeida Gomes, devidamente inscrita no CPF sob nº 244.861.169-68, portador da cédula de identificação RG nº 801.714-0.

2. OBJETO
2.1. "Registro de preço para aquisição de materiais de expediente, aviamentos e enfeites natalinos para suprir a demanda municipal.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Marca	Apres	Qtd	R$ Un	R$ Total
8	1	AGULHAS PARA TAPETE/PONTO RUSSO	Circulo	UN	30,00	9,20	276,00
37	1	BALÃO Nº 7	Sao roque	UN	7,00	8,90	62,30
38	1	BALÃO Nº 8	Sao Roque	UN	7,00	6,90	48,30
39	1	BALÃO Nº 9	Sao Roque	UN	7,00	9,30	65,10
54	1	BOLAS DE ISOPOR 25 MM	Styroform	UN	170,00	0,90	153,00
64	1	CADERNO GRANDE 12 MATÉRIAS	Credeal	UN	300,00	8,90	2.670,00
88	1	CANETINHA COM 12 UNI SIMILAR OU SUPERIOR FABER CASTEL	acrilex	CX	300,00	3,50	1.050,00
90	1	carimbo numerador auto tintavel automatico com 6 dig. carimbo numerador auto tintavel automatico com 6 dig. similar ou superior ao trodat.	carbrink	UN	3,00	119,00	357,00
93	1	CARTOLINA CORES VARIADAS 100 UNI	aloform	PCT	200,00	0,80	160,00
94	1	CASCA DE PINUS PARA ARTESANATO 1 KG	Carnival	PCT	70,00	23,80	1.666,00
114	1	Cordão luminoso de LED com bolinhas de cristal de gelo	Carnival	UN	20,00	52,00	1.040,00
127	1	ESTÊNCIL COM 100 UNI	Franklim	CX	30,00	44,00	1.320,00
131	1	EVA AZUL COM 10 FOLHAS	Make +	PCT	100,00	11,99	1.199,00
132	1	EVA LARANJA COM 10 FOLHAS	Make +	PCT	100,00	12,50	1.250,00
134	1	EVA MARROM COM 10 FOLHAS	Make +	PCT	100,00	12,00	1.200,00
135	1	EVA PINK COM 10 FOLHAS	Make +	PCT	100,00	11,85	1.185,00
139	1	EXTRATOR DE GRAMPOS	Gramp line	1	50,00	1,70	85,00
181	1	FLANELA PARA APAGAR QUADRO BRANCO	Stalo	UN	15,00	4,20	63,00
187	1	FOLHAS PAPEL JARDIM LILAS C/ 100 FLS	Vmp	CX	50,00	19,90	995,00
189	1	FOLHAS PAPEL JARDIM PINK C/ 100 FLS	Vmp	CX	50,00	19,90	995,00
190	1	FOLHAS PAPEL JARDIM PRETO C/ 100 FLS	Vmp	CX	50,00	19,90	995,00
191	1	FOLHAS PAPEL JARDIM VERMELHO C/ 100 FLS	Vmp	CX	100,00	19,90	1.990,00
192	1	FOLHAS PARA DECOUPAGE/ TAM VÁRIADOS	Toke crie	UN	50,00	5,20	260,00
196	1	FURADOR DE PAPEL TAMANHO MÉDIO	Vmp	UN	100,00	11,00	1.100,00
201	1	GRAFITE 0.5 C/ 24 UNI	Maxprint	CX	60,00	2,50	150,00
204	1	GRAMPEADOR MÉDIO 30 FLS	Brw	UN	100,00	15,00	1.500,00
229	1	JOGO PRIMEIRAS PALAVRAS SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	Grow	UN	8,00	89,00	712,00
230	1	JOGO PRIMEIROS NÚMEROS SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	Grow	UN	8,00	69,90	559,20
237	1	KIT BASTIDOR PARA BORDADO	Carnival	UN	50,00	16,90	845,00
261	1	LAPISEIRA 0.5 SIMILAR OU SUPERIOR A BIC OU FABER CASTEL	Bic	UN	100,00	4,00	400,00
271	1	LIVRO DE CHAMADA	Sao Domingos	UN	100,00	19,80	1.980,00
272	1	LIVRO PONTO GRANDE 160 FLS	Sao Domingos	UN	80,00	11,50	920,00
279	1	MUSGO PARA VASO DE FLOR	Carnival	PCT	120,00	18,00	2.160,00
290	1	PAPEL BOBINA FINO BRANCO 9KG	Vgessele	ROLO	25,00	75,00	1.875,00
293	1	PAPEL CARTÃO AZUL C/ 20 FLS	Vmp	PCT	30,00	19,90	597,00
302	1	PAPEL CONTACT ESTAMPADO / COLORIDO 25 MTS	Colacril	ROLO	30,00	62,00	1.860,00
306	1	PAPEL CREPON LARANJA C/ 40 UNI	Vmp	CX	40,00	25,00	1.000,00
307	1	PAPEL CREPON LILAS C/ 40 UNI	Vmp	CX	40,00	25,00	1.000,00
308	1	PAPEL CREPON MARRON C/ 40 UNI	Vmp	CX	40,00	24,00	960,00
309	1	PAPEL CREPON PRETO C/ 40 UNI	Vmp	CX	40,00	25,00	1.000,00
316	1	PAPEL PARANÁ (CORES DIVERSAS)	Insam	UN	400,00	5,20	2.080,00
318	1	PAPEL SULFITE (A3) C/ 500 FLS	suzano	1	25,00	47,00	1.175,00
344	1	PINCEL PARA PINTURA FACIAL	Leonora	UN	60,00	4,00	240,00
346	1	PINCEL PARA PINTURA Nº 16	Leonora	UN	60,00	4,80	288,00
355	1	PLASTICO (FOLHAS) PARA PASTA CATÁLOGO	dac	UN	1.200,00	0,30	360,00
359	1	PURPURINA (2 POTES DE CADA COR)	Capitani	TUB	300,00	3,70	1.110,00
361	1	RÉGUA GRANDE PARA COSTURA	valeu	UN	20,00	29,90	598,00
362	1	RIBANA	Costa Rica	UN	40,00	18,00	720,00
363	1	ROLINHO DE PINTAR DE ESPUMA (PEQUENO PARA ARTESANATO)	Cassia	1	100,00	5,00	500,00
365	1	ROLO DE ARAME PARA ARTESANATO - FINO - CORES VARIADAS C/ 5 MTS	Carnival	1	150,00	2,10	315,00
372	1	TECIDO CRETONE ALGODÃO COM 2,20 DE LARGURA COM 30 METROS	Puppets	UN	20,00	305,00	6.100,00
375	1	TECIDO DE CETIM MESCLADO/ ROXO COM LILAS/ COM 1,40 M DE LARGURA	Puppets	M	20,00	12,00	240,00
383	1	TECIDO FLANELA/ CORES E DESENHOS VARIADOS	carnival	M	50,00	10,00	500,00
391	1	TECIDO MOLETOM NA COR PRETA	carnival	M	25,00	32,90	822,50
407	1	TECIDO PARA LENÇOL PERCAL 180 FIOS	Carnival	M	100,00	14,50	1.450,00
408	1	TECIDO PARA TELA (MAIS GROSSO QUE O ÉTAMINE) COM 1,60 M DE LARGURA P/	Carnival	M	25,00	25,00	625,00
411	1	TERMOLINA LEITOSA 100 ML	acrilex	UN	50,00	8,20	410,00
422	1	TINTA PARA TECIDO CLAREADOR 250 ML	acrilex	UN	60,00	15,90	954,00
424	1	TINTA PARA TECIDO COR AMARELO OURO 37 ML	acrilex	UN	60,00	2,75	165,00
429	1	TINTA PARA TECIDO COR CERÂMICA 37 ML	acrilex	UN	60,00	2,40	144,00
430	1	TINTA PARA TECIDO COR DE PELE 37 ML	acrilex	UN	60,00	2,39	143,40
432	1	TINTA PARA TECIDO COR LILÁS 37 ML	acrilex	UN	60,00	2,40	144,00
433	1	TINTA PARA TECIDO COR MARFIM 37 ML	acrilex	UN	60,00	2,40	144,00
434	1	TINTA PARA TECIDO COR MARROM 37 ML	acrilex	UN	60,00	2,40	144,00
436	1	TINTA PARA TECIDO COR ROSA CHÁ 37 ML	acrilex	UN	60,00	2,38	142,80
441	1	TINTA PARA TECIDO COR VERDE PISTACHE 37 ML	acrilex	UN	60,00	2,30	138,00
442	1	TINTA PARA TECIDO COR VERMELHA 37 ML	acrilex	UN	60,00	2,30	138,00
444	1	TINTA PARA TECIDO COR VERMELHO VIVO 37 ML	acrilex	UN	60,00	2,29	137,40
445	1	TINTA PARA TECIDO COR VINHO 37 ML	acrilex	UN	60,00	2,30	138,00
447	1	TINTA PARA TECIDO/ RELEVO/GLITER/ DIMENSIONAL/ CORES VARIADAS/ 35 ML	acrilex	UN	60,00	6,10	366,00
448	1	TINTA PARA TELA / CORES VARIADAS / ÓLEO / 20 ML	acrilex	1	100,00	7,00	700,00
449	1	TNT AMARELO ROLO DE 50 metros	Santa fe	M	5,00	109,90	549,50
463	1	VERNIZ	Acrilex	1	5,00	65,00	325,00
464	1	VERNIZ PARA ARTESANATO EM BISCUIT	Acrilex	UN	40,00	13,90	556,00
465	1	VERNIZ SPRAY INCOLOR	Acrilex	UN	40,00	14,00	560,00
							60.825,50

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 27/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA
5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Nº 08.002.15.0012.2057.339030.00 (000, 504, 511) 4780-4790-4810
Nº 10.002.15.452.0002.2070.339030.00 (000, 504, 512) 5540-5550-5560

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Divisão de Compras e Licitação.
7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
8.1. O prazo de entrega é de no máximo 10 (dez) dias corridos contados da apresentação da requisição de compra.

8.2. A entrega dar-se-á em remessa parcelada, conforme surgirem as necessidades da Administração, devendo ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede da secretaria solicitante.

8.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

8.7. Apurada, a qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas ao Fornecedor sanções previstas no edital e na legislação vigente.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

9.3.2. Não constar em consonância com a cobertura e prazos contratados;

9.3.3. Ser entregue fora dos prazos fixados no edital e contrato.

9.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento dos requisitos do edital e consequente aceitação.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da licitação.

10. DO PAGAMENTO
10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 027/2021.
Ata de Registro de Preços nº 103/2021.
Requisição de Compra nº ______.
Banco: _____ Agência ______ Conta Corrente: _____________

10.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a apresentação da nota fiscal, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1. Constituir-se-ão obrigações do FORNECEDOR as seguintes, para a totalidade dos serviços/fornecimento:

I -manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II -executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III -apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV -não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V -arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI -responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII -substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII -responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,
IX -o prazo de validade dos materiais deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
X -os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, identificado, o transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos; e,

XI -garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo especificado na planilha da cláusula 3.1 e quando não especificado, pelo prazo de 1 (ano) ano a contar do recebimento.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1. O gestor desta Ata será a Sra. Cristiele Schirmer Teixeira.

14.2. O fiscal desta ata é será a Sra. Odycleia Christiane Zenaro.

14.3. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

14.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO
19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO 42 3639 8100 financas@fozdojordao.pr.gov.br CNPJ: 01.603.719/0001-80 Rua Padre Emílio Barbiéri, N° 339 CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

Foz do Jordão, 10 de maio de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES
MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA

Testemunhas:

Nome:
Cpf:

Nome:
Cpf:

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 105

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.199.613-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 27/2021, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR
1.1. SIMONE KACIANO DE ARAUJO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 11.234.029/0001-54, sediada à Avenida José Antunes Fabricio, nº 2458, Bairro centro, CEP 85.140-000, Candói – PR, neste ato representada pela Sra. Simone Kaciano de Araujo, devidamente inscrita no CPF sob nº 042.530.189-39, portadora da cédula de identificação RG nº 8.738.896-4.

2. OBJETO
2.1. "Registro de preço para aquisição de materiais de expediente, aviamentos e enfeites natalinos para suprir a demanda municipal.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Marca	Apres	Qtd	R$ Un	R$ Total
32	1	BALÃO Nº 2	PONTO DAS FESTAS	UN	7,00	5,99	41,93
33	1	BALÃO Nº 3	PONTO DAS FESTAS	UN	7,00	5,99	41,93
34	1	BALÃO Nº 4	PONTO DAS FESTAS	UN	7,00	5,99	41,93
40	1	BALÃO Nº1	PONTO DAS FESTAS	UN	7,00	5,99	41,93
52	1	BOLAS DE ISOPOR 100 MM	SÃ' ISOPOR	1	170,00	2,28	387,60
89	1	CANUDO	STRAWPLAST	PCT	20,00	7,50	150,00
122	1	EMBALAGEM PLASTICA PARA CACHORRO QUENTE P/ 100 UND	SUSTEMPLAST	PCT	8,00	5,00	40,00
123	1	EMBALAGEM PLASTICA PARA MAÇÃ DO AMOR COM 10UNI CADA	SUSTEMPLAST	UN	90,00	2,00	180,00
140	1	EXTRUSSORA PARA BISCUIT/GRANDE C/ 32 BICOS	BLUE STAR	UN	20,00	29,99	599,80
141	1	EXTRUSSORA PARA BISCUIT/PEQUENA C/ 24 BICOS	BLUE STAR	UN	20,00	39,99	799,80
142	1	FESTÃO ARAMADO COM 2 MTS DE COMPRIMENTO E 6 CM DIÂMETRO COR VERDE	RIO MASTER	UN	450,00	14,99	6.745,50
143	1	FIO BRÓIA 100GR MACRAMÊ	PINGUIN	1	100,00	13,50	1.350,00
144	1	FIO DE NYLON N° 35 E 40 C/ 100M	ARTEPESCA	1	100,00	6,49	649,00
146	1	FIO DE SILICONE C/100 MT	LADEIRA	ROLO	80,00	9,99	799,20
147	1	FIO ENCERADO/ CORES VARIADAS	SETANYL	UN	100,00	11,50	1.150,00
148	1	FIO PARA BORDADO CORES VARIADAS	COATS CORRENTE	1	100,00	2,75	275,00
152	1	FITA DE CETIM 22 MM DE LARG. - COR VERDE - PEÇA C/10 MTS	MERITÃ•	1	50,00	4,99	249,50
179	1	FITA MIMOSA (DIVERSAS CORES) C/ 100MT	MERITÃ•	UN	100,00	19,95	1.995,00
210	1	IMÃS	NYBC	M	200,00	2,99	598,00
244	1	LÃ PARA CACHECOL CORES MESCLADAS C/ 100 GR	CIRCULO	UN	50,00	7,45	372,50

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO 42 3639 8100 financas@fozdojordao.pr.gov.br CNPJ: 01.603.719/0001-80 Rua Padre Emílio Barbiéri, N° 339 CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

Lote	Item	Descrição	Marca	Apres	Qtd	R$ Un	R$ Total
247	1	LÃ PARA CACHECOL NA COR BEGE C/ 100 GR	CIRCULO	UN	50,00	7,49	374,50
249	1	LÃ PARA CACHECOL NA COR CINZA C/ 100 GR	CIRCULO	1	50,00	7,49	374,50
250	1	LÃ PARA CACHECOL NA COR MARROM C/ 100 GR	CIRCULO	1	50,00	7,49	374,50
254	1	LÃ PARA CACHECOL NA COR VERDE C/ 100 GR	CIRCULO	UN	50,00	7,49	374,50
255	1	LÃ PARA CACHECOL NA COR VERMELHO C/ 100 GR	CIRCULO	UN	50,00	7,35	367,50
256	1	LÃ SIMPLES PARA TAPETE/ PONTO RUSSO C/ 40 GR	CIRCULO	UN	80,00	3,99	319,20
263	1	LENTILHAS PARA ARTESANATO P, M E G PACOTE COM 30 GR	LADEIRA	UN	100,00	5,50	550,00
265	1	LINHA PARA CROCHÊ COM 125 METROS/ CORES VARIADAS	CIRCULO	UN	50,00	3,99	199,50
268	1	LINHAS PARA COSTURA CORES VARIADAS/ MAQUINA OVERLOCK	LINHANYL	UN	40,00	5,49	219,60
276	1	MASSA DE BISCUIT/ PACOTE DE 1 KG	POLYCOL	UN	80,00	17,50	1.400,00
278	1	MEIA DE SEDA PARA ARTESANATO/ CORES VARIADAS	ORIENTAL	UN	200,00	1,99	398,00
281	1	OLHOS MÉDIOS C/ 100	MERITÃ•	PCT	90,00	7,45	670,50
282	1	OLHOS PEQUENOS C/ 100	MERITÃ•	PCT	90,00	7,50	675,00
283	1	PACOTE DE MISSANGAS COM TAM E CORES DIFERENTES 500GR	MERITÃ•	UN	100,00	21,99	2.199,00
285	1	PACOTES PARA PIPOCA	THERMOPEL	UN	2.000,00	0,20	400,00
330	1	PEDRAS PARA CHAVEIRO/ VARIADOS/ PC COM 30 GR	LADEIRA	UN	20,00	6,99	139,80
332	1	PERCEVEJO	IARA	CX	20,00	5,50	110,00
350	1	PINTA BOLINHAS PARA BISCUIT/ COM 8 PONTOS	CONDOR	UN	30,00	10,99	329,70
371	1	TECIDO AMORIM PARA FAIXA	SÃ∫O GERALDO	M	150,00	6,49	973,50
373	1	TECIDO DE ALGODÃO COM ESTAMPAS VARIADAS / LARGURA 1,40 CM	FABRIL	1	50,00	15,99	799,50
374	1	TECIDO DE CETIM MESCLADO/ AZUL ESCURO COM AZUL CLARO/ COM 1,40 M DE LA	ADAR	M	20,00	10,99	219,80
376	1	TECIDO DE CETIM MESCLADO/ VERDE ESCURO C/ VERDE CLARO/ COM 1,40 M DE L	ADAR	M	20,00	10,99	219,80
377	1	TECIDO DE CETIM ROSA COM 1,40 M DE LARGURA	ADAR	M	20,00	7,99	159,80
378	1	TECIDO DE CETIM VERMELHO COM 1,40 M DE LARGURA	ADAR	M	20,00	10,99	219,80
379	1	TECIDO DE MALHA CORES VARIADAS	4K	UN	40,00	17,50	700,00
380	1	TECIDO DE MICRO FIBRA PARA MANTA COM 2,70MTS CORES VARIADAS	CORTEX	M	50,00	30,90	1.545,00
381	1	TECIDO DE RENDA PARA CORTINAS COM 1,50 DE LARGORA SENDO ENFESTADO	INTERLAR	M	25,00	49,90	1.247,50
382	1	TECIDO DE TULI CORES VARIADAS COM 1,20MTS	DELFIN	M	30,00	4,50	135,00
386	1	TECIDO JUTA/ NA COR VERDE	CASTANHAL	M	40,00	13,99	559,60
388	1	TECIDO MICROFIBRA DE 2,40 DE LARGURA	CORTEX	UN	50,00	12,90	645,00
394	1	TECIDO OXFORD NA COR AMARELO	ADAR	M	25,00	7,99	199,75
395	1	TECIDO OXFORD NA COR AZUL CLARO	ADAR	M	25,00	7,99	199,75
397	1	TECIDO OXFORD NA COR BEGE	ADAR	40	25,00	8,99	224,75
398	1	TECIDO OXFORD NA COR BRANCO	ADAR	M	25,00	7,99	199,75
399	1	TECIDO OXFORD NA COR CINZA	ADAR	M	25,00	7,99	199,75
400	1	TECIDO OXFORD NA COR LARANJA	ADAR	M	25,00	7,99	199,75
401	1	TECIDO OXFORD NA COR MARROM	ADAR	M	25,00	8,99	224,75
402	1	TECIDO OXFORD NA COR ROSA	ADAR	M	25,00	8,99	224,75
403	1	TECIDO OXFORD NA COR ROXO	ADAR	M	25,00	8,99	224,75
404	1	TECIDO OXFORD NA COR VERDE	ADAR	M	25,00	8,99	224,75
409	1	TECIDO POLIVISCOSE NA COR BRANCA	4K	M	50,00	17,50	875,00
410	1	TECIDO POLIVISCOSE/ CORES E ESTAMPAS VARIADAS	4K	M	50,00	17,50	875,00
425	1	TINTA PARA TECIDO COR AZUL MARINHO 37 ML	ACRILEX	UN	60,00	2,49	149,40
428	1	TINTA PARA TECIDO COR CARAMELO 37 ML	ACRILEX	UN	60,00	2,49	149,40
461	1	TOALHA DE ROSTO PARA BROIA / 50 CM X 60 CM	BRUTEXTIL	1	80,00	14,99	1.199,20
467	1	ZIPER/ CORES E TAMANHOS VARIADOS	MACRO	UN	120,00	1,99	238,80
							39.018,02

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 27/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO 42 3639 8100 financas@fozdojordao.pr.gov.br CNPJ: 01.603.719/0001-80 Rua Padre Emílio Barbiéri, N° 339 CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

5. DA VIGÊNCIA DA ATA
5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:
Nº 08.002.15.0012.2057.339030.00 (000, 504, 511) 4780-4790-4810
Nº 10.002.15.452.0002.2070.339030.00 (000, 504, 512) 5540-5550-5560

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Divisão de Compras e Licitação.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
8.1. O prazo de entrega é de no máximo 10 (dez) dias corridos contados da apresentação da requisição de compra.

8.2. A entrega dar-se-á em remessa parcelada, conforme surgirem as necessidades da Administração, devendo ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede da secretaria solicitante.

8.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

8.7. Apurada, a qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas ao Fornecedor sanções previstas no edital e na legislação vigente.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO 42 3639 8100 financas@fozdojordao.pr.gov.br CNPJ: 01.603.719/0001-80 Rua Padre Emílio Barbiéri, N° 339 CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

9.3.2. Não constar em consonância com a cobertura e prazos contratados;

9.3.3. Ser entregue fora dos prazos fixados no edital e contrato.

9.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento dos requisitos do edital e consequente aceitação.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da licitação.

10. DO PAGAMENTO
10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 027/2021.
Ata de Registro de Preços nº 105/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: ___________

10.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a apresentação da nota fiscal, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO 42 3639 8100 financas@fozdojordao.pr.gov.br CNPJ: 01.603.719/0001-80 Rua Padre Emílio Barbiéri, N° 339 CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1. Constituir-se-ão obrigações do FORNECEDOR as seguintes, para a totalidade dos serviços/fornecimento:

I -manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II -executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III -apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV -não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V -arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI -responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII -substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII -responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,
IX -o prazo de validade dos materiais deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
X -os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, identificado, o transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos; e,

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO 42 3639 8100 financas@fozdojordao.pr.gov.br CNPJ: 01.603.719/0001-80 Rua Padre Emílio Barbiéri, N° 339 CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

XI -garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo especificado na planilha da cláusula 3.1 e quando não especificado, pelo prazo de 1 (ano) ano a contar do recebimento.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1. O gestor desta Ata será a Sra. Cristiele Schirmer Teixeira.

14.2. O fiscal desta ata é será a Sra. Odycleia Christiane Zenaro.

14.3. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

14.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO 42 3639 8100 financas@fozdojordao.pr.gov.br CNPJ: 01.603.719/0001-80 Rua Padre Emílio Barbiéri, N° 339 CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V. "**Prática obstrutiva**":

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO 42 3639 8100 financas@fozdojordao.pr.gov.br CNPJ: 01.603.719/0001-80 Rua Padre Emílio Barbiéri, N° 339 CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO
19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO 42 3639 8100 financas@fozdojordao.pr.gov.br CNPJ: 01.603.719/0001-80 Rua Padre Emílio Barbiéri, N° 339 CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

Foz do Jordão, 10 de maio de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

SERPRO
Assinado digitalmente por:
SIMONE KACIANO DE ARAUJO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SIMONE KACIANO DE ARAUJO
SIMONE KACIANO DE ARAUJO – ME

Testemunhas:

Nome:
Cpf: 06731456977

Nome:
Cpf:
Rafael Cassol
CPF 069.859.879-23

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 98

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.199.613-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 27/2021, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR
1.1. GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48, sediada à Av. João Ferreira Neves, nº 3037, Bairro centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – PR, neste ato representada pelo Sr. Geferson Junior Wognei, devidamente inscrito no CPF sob nº 041.420.939-75, portador da cédula de identificação RG nº 8.171.079-1.

2. OBJETO
2.1. "Registro de preço para aquisição de materiais de expediente, aviamentos e enfeites natalinos para suprir a demanda municipal.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Marca	Apres	Qtd	R$ Un	R$ Total
1	1	ADESIVO INSTANTANEO 20GR	ALMASUPER	UN	80,00	4,94	395,20
13	1	APONTADORES C/ 12 UNI	MASTERPRINT	CX	200,00	3,48	696,00
35	1	BALÃO Nº 5	GALA	UN	7,00	6,85	47,95
36	1	BALÃO Nº 6	GALA	UN	7,00	6,85	47,95
41	1	BARBANTE COLORIDO Nºº 2/ 370 GRMS	CIANORTE	UN	30,00	7,30	219,00
42	1	BARBANTE COLORIDO Nº 4/1.075 M	CIANORTE	1	30,00	23,85	715,50
44	1	BARBANTE CRU Nº 2/ 1.820 M	CIANORTE	UN	30,00	32,80	984,00
45	1	BARBANTE CRU Nº 4/1.075M	CIANORTE	1	30,00	25,85	775,50
49	1	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	RENDICOLA	UN	1.000,00	0,82	820,00
53	1	BOLAS DE ISOPOR 15 MM	PLACTERM	1	170,00	0,74	125,80
56	1	BORRACHA BRANCA Nº 60 C/ 60 UNI	REDBOR	CX	150,00	8,95	1.342,50
59	1	BRINQUEDO KIT PANELINHAS PARA COZINHA	SUPER CHEFF	UN	8,00	54,00	432,00
60	1	BRINQUEDO KIT PARA COZINHA SIMILAR OU SUPERIOR A BIG CHEF	BIG CHEF	UN	8,00	158,00	1.264,00
65	1	CADERNO LINGUAGEM 48FLS	CREDEAL	1	1.500,00	1,12	1.680,00
66	1	CADERNO QUADRICULADO 48 FLS C/ BROCHURA	TILIBRA	UN	1.500,00	0,94	1.410,00
74	1	CAIXA DE MDF 29X09X05X09	SOUZA	UN	40,00	21,35	854,00
79	1	CANETA AZUL COM 50 UNI SIMILAR OU SUPERIOR A BIC/FABER CASTEL	COMPACTOR	CX	120,00	23,45	2.814,00
82	1	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA	MASTERPRINT	1	200,00	2,15	430,00
83	1	CANETA PARA RETROPROJETOR VERDE	MASTERPRINT	1	30,00	2,15	64,50
98	1	CLIPS GRANDE Nº 2 COM 720 UNI	NEW	1	120,00	7,84	940,80
99	1	CLIPS MÉDIO Nº3 COM 1800 UNI	NEW	CX	250,00	8,85	2.212,50
100	1	CLIPS PEQUENO Nº2 COM 1100 UNI	NEW	CX	130,00	7,45	968,50
101	1	CLIPS PEQUENO Nº4	NEW	1	60,00	7,45	447,00
102	1	COLA ALTO RELEVO AZUL	ACRILEX	UN	100,00	2,08	208,00
104	1	COLA ALTO RELEVO VERMELHO	ACRILEX	UN	100,00	2,03	203,00

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO 42 3639 8100 financas@fozdojordao.pr.gov.br CNPJ: 01.603.719/0001-80 Rua Padre Emílio Barbiéri, N° 339 CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

Lote	Item	Descrição	Marca	Apres	Qtd	R$ Un	R$ Total
110	1	COLA PARA ISOPOR	PIRA	UN	60,00	2,74	164,40
116	1	CORRETIVO LÍQUIDO	FRAMA	UN	200,00	1,32	264,00
117	1	CORTADOR DE E.V.A (FLORES VARIADAS)	TOK E CRIE	1	40,00	23,50	940,00
118	1	CORTINA DE LED 3MT X 2MT	CHRISTIMAS	UN	50,00	58,00	2.900,00
120	1	E.V.A. COM DESENHOS DIVERSOS	HAITI	UN	170,00	5,95	1.011,50
124	1	EMBORRACHADO PARA TAPETE (CORES VÁRIADAS)	HAITI	M	150,00	23,50	3.525,00
126	1	ESPETOS PARA RECADOS	WALEU	UN	50,00	6,12	306,00
128	1	ESTILETE GRANDE	MASTERPRINT	UN	170,00	1,98	336,60
133	1	EVA LILAS COM 10 FOLHAS	HAITI	PCT	100,00	12,75	1.275,00
145	1	FIO DE NYLON Nº 5	EKYLON	UN	100,00	7,89	789,00
154	1	FITA DE CETIM 22 MM DE LARGURA NA COR AZUL PEÇA C/ 10MT	MERITA	UN	50,00	5,19	259,50
155	1	FITA DE CETIM 22 MM DE LARGURA NA COR BRANCA PEÇA C/ 10MT	MERITA	UN	50,00	5,08	254,00
156	1	FITA DE CETIM 22 MM DE LARGURA NA COR LARANJA PEÇA C/ 10MT	MERITA	UN	60,00	5,04	302,40
157	1	FITA DE CETIM 22 MM DE LARGURA NA COR LILÁS PEÇA C/ 10MT	MERITA	UN	50,00	5,08	254,00
158	1	FITA DE CETIM 22 MM DE LARGURA NA COR ROSA PEÇA C/ 10MT	MERITA	UN	50,00	5,08	254,00
159	1	FITA DE CETIM 22 MM DE LARGURA NA COR ROXA PEÇA C/ 10MT	MERITA	UN	50,00	5,08	254,00
160	1	FITA DE CETIM 22 MM DE LARGURA NA COR VERMELHA PEÇA C/ 10MT	MERITA	UN	50,00	5,08	254,00
161	1	FITA DE CETIM 38 MM DE LARG. - COR AMARELO - PEÇA C/10 MTS	MERITA	1	50,00	9,75	487,50
162	1	FITA DE CETIM 38 MM DE LARGURA NA COR AZUL PEÇA C/ 10MT	MERITA	UN	50,00	7,68	384,00
163	1	FITA DE CETIM 38 MM DE LARGURA NA COR BRANCA PEÇA C/ 10MT	MERITA	UN	50,00	7,68	384,00
166	1	FITA DE CETIM 38 MM DE LARGURA NA COR ROSA PEÇA C/ 10MT	MERITA	UN	50,00	7,68	384,00
167	1	FITA DE CETIM 38 MM DE LARGURA NA COR ROXA PEÇA C/ 10MT	MERITA	UN	50,00	7,68	384,00
169	1	FITA DE CETIM 38 MM DE LARGURA NA COR VERMELHA PEÇA C/ 10MT	MERITA	UN	50,00	7,68	384,00
174	1	FITA LARGA/ 63 MM NA COR AZUL	PROGRESSO	UN	60,00	51,45	3.087,00
176	1	FITA LARGA/ 63 MM NA COR VERDE	PROGRESSO	UN	60,00	51,45	3.087,00
180	1	FITA TRANSPARENTE LARGA	ADELBRAS	UN	750,00	3,28	2.460,00
184	1	FOLHAS PAPEL JARDIM AMARELO C/ 100 FLS	RST	CX	50,00	33,88	1.694,00
185	1	FOLHAS PAPEL JARDIM AZUL C/ 100 FLS	RST	CX	50,00	28,95	1.447,50
188	1	FOLHAS PAPEL JARDIM MARROM C/ 100 FLS	RST	CX	50,00	28,75	1.437,50
198	1	GIZ DE CERA C/ 15 UNI	PIRA	CX	1.000,00	3,34	3.340,00
205	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 C/ 5000 UNI	MASTERPRINT	CX	300,00	16,25	4.875,00
213	1	JOGO ADIVINHA QUEM SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HASBRO	HASBRO	UN	8,00	78,85	630,80
218	1	JOGO CLUBE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	ESTRELA	UN	8,00	145,80	1.166,40
219	1	JOGO CONECT 4 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HASBRO	HASBRO	UN	8,00	88,74	709,92
222	1	JOGO DOMINÓ JÁ SEI LER SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW	UN	8,00	35,85	286,80
223	1	JOGO LINCE ALFABETO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW	UN	8,00	48,85	390,80
224	1	JOGO LINCE PEPA PIG SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW	UN	8,00	47,85	382,80
225	1	JOGO LINHA APRENDER CORES SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ESTRELA	ESTRELA	UN	8,00	84,50	676,00
226	1	JOGO LINHA APRENDER FORMAS SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ESTRELA	ESTRELA	UN	8,00	71,18	569,44
227	1	JOGO MEMÓRIA DOUTORA BRINQUEDOS SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW	UN	8,00	74,18	593,44
240	1	KIT CRAQUELADOR LILÁS/ 37 ML	ACRILEX	UN	50,00	15,45	772,50
241	1	KIT CRAQUELADOR ROXO/ 37 ML	ACRILEX	UN	50,00	15,45	772,50

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO 42 3639 8100 financas@fozdojordao.pr.gov.br CNPJ: 01.603.719/0001-80 Rua Padre Emílio Barbiéri, N° 339 CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

Lote	Item	Descrição	Marca	Apres	Qtd	R$ Un	R$ Total
243	1	KIT CRAQUELADOR VERMELHO/ 37 ML	ACRILEX	UN	50,00	15,45	772,50
246	1	LÃ PARA CACHECOL NA COR AZUL C/ 100 GR	CIRCULO	UN	50,00	10,15	507,50
259	1	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNI SIMILAR OU SUPERIOR FABER CASTEL	LEOFROG	CX	1.000,00	2,98	2.980,00
273	1	LOUSA BRANCA 1,00X1,20	STALO	UN	10,00	164,80	1.648,00
277	1	MASSA DE MODELAR GRANDE 180G C/ 12 UND	ACRILEX	CX	400,00	3,37	1.348,00
280	1	OLHOS GRANDES C/ 100	SÃ∫O PEDRO	PCT	90,00	7,14	642,60
297	1	PAPEL CARTÃO PINK C/ 20 FLS	RST	PCT	30,00	16,89	506,70
300	1	PAPEL CARTÃO VERMELHO C/ 20 FLS	RST	PCT	30,00	15,89	476,70
301	1	PAPEL CELOFANE	RST	1	1.200,00	0,79	948,00
303	1	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE COM 25MTS	COLACRIL	ROLO	30,00	49,95	1.498,50
305	1	PAPEL CREPON AZUL C/ 40 UNI	RST	CX	40,00	25,95	1.038,00
310	1	PAPEL CREPON VERDE C/ 40 UNI	RST	CX	40,00	25,95	1.038,00
311	1	PAPEL CREPON VERMELHO C/ 40 UNI	RST	CX	40,00	24,50	980,00
313	1	PAPEL DE SEDA (CORES DIVERSAS)	RST	UN	400,00	0,28	112,00
314	1	PAPEL KRAFT 60 CMX200M	ART TECH	ROLO	100,00	89,85	8.985,00
315	1	PAPEL LAMINADO (DIVERSAS CORES) 20 FLS	RST	PCT	125,00	15,95	1.993,75
319	1	PAPEL SULFITE (A4) C/ 5000 FLS	MAGNUM	1	500,00	164,89	82.445,00
320	1	PAPEL SULFITE COLORIDO C/ 100 FLS	SUZANO	1	200,00	5,65	1.130,00
322	1	PASTA C/ ELÁSTICO PAPEL	ICL	UN	400,00	1,74	696,00
339	1	PINCEL Nº 4 (CABO AMARELO CHATO)	KIT	1	60,00	2,14	128,40
342	1	PINCEL Nº 12 (CABO AMARELO CHATO)	KIT	UN	60,00	3,14	188,40
354	1	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	GATTE	1	80,00	12,87	1.029,60
360	1	RÉGUA CRISTAL	WALEU	UN	300,00	0,93	279,00
364	1	ROLINHOS DE PLASTICO ESTAPANDOS PARA ENCAPAR CADERNO	VMP	UN	100,00	9,85	985,00
417	1	TINTA GUACHE DE CORES DIVERSAS 250 ML	PIRA	UN	200,00	3,38	676,00
427	1	TINTA PARA TECIDO COR CAPUCHINO 37 ML	ACRILEX	UN	60,00	2,65	159,00
450	1	TNT AZUL rolo 50 metros	SANTA FE	M	5,00	98,90	494,50
451	1	TNT BRANCO rolo de 50 metros	SANTA FE	M	7,00	98,90	692,30
454	1	TNT MARRON rolo com 50 metros	SANTA FE	M	5,00	98,90	494,50
455	1	TNT PINK rolo com 50 metros	SANTA FE	M	5,00	98,90	494,50
456	1	TNT PRETO rolo com 50 metros	SANTA FE	M	8,00	98,90	791,20
457	1	TNT VERDE rolo com 50 metros	SANTA FE	M	5,00	99,80	499,00
458	1	TNT VERMELHO rolo com 50 metros	SANTA FE	M	5,00	98,90	494,50
		TOTAL					181.380,15

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 27/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA
5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Nº 08.002.15.0012.2057.339030.00 (000, 504, 511) 4780-4790-4810
Nº 10.002.15.452.0002.2070.339030.00 (000, 504, 512) 5540-5550-5560

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO 42 3639 8100 financas@fozdojordao.pr.gov.br CNPJ: 01.603.719/0001-80 Rua Padre Emílio Barbiéri, N° 339 CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Divisão de Compras e Licitação.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega é de no máximo 10 (dez) dias corridos contados da apresentação da requisição de compra.

8.2. A entrega dar-se-á em remessa parcelada, conforme surgirem as necessidades da Administração, devendo ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede da secretaria solicitante.

8.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

8.7. Apurada, a qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas ao Fornecedor sanções previstas no edital e na legislação vigente.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

9.3.2. Não constar em consonância com a cobertura e prazos contratados;

9.3.3. Ser entregue fora dos prazos fixados no edital e contrato.

9.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento dos requisitos do edital e consequente aceitação.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da licitação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 027/2021.
Ata de Registro de Preços nº 98/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a apresentação da nota fiscal, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III - Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

V - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. Constituir-se-ão obrigações do FORNECEDOR as seguintes, para a totalidade dos serviços/fornecimento:

I -manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II -executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III -apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV -não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V -arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI -responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII -substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII -responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,
IX -o prazo de validade dos materiais deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
X -os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, identificado, o transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos; e,
XI -garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo especificado na planilha da cláusula 3.1 e quando não especificado, pelo prazo de 1 (ano) ano a contar do recebimento.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O gestor desta Ata será a Sra. Cristiele Schirmer Teixeira.

14.2. O fiscal desta ata é será a Sra. Odycleia Christiane Zenaro.

14.3. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

14.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V. "**Prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Jordão, 10 de maio de 2021.

GEFERSON JUNIOR WOGNEI:07481107000148 Assinado de forma digital por GEFERSON JUNIOR WOGNEI:07481107000148 Dados: 2021.05.13 09:54:43 -03'00'

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

GEFERSON JUNIOR WOGNEI
GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP

Testemunhas:

Nome:
Cpf: 06731456977

Nome:
Cpf:

Rafael Cassol
CPF 069.859.879-23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 99

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.199.613-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 27/2021, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.571.726/0001-35, sediada à Rua Vereador Nelson Abrão, nº 2482, Zona 05, CEP 87.015-230, Maringá – PR, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Guimaraes, devidamente inscrito no CPF sob nº 968.391.718-68, portador da cédula de identificação RG nº 1.510.931-9.

2. OBJETO

2.1. "Registro de preço para aquisição de materiais de expediente, aviamentos e enfeites natalinos para suprir a demanda municipal.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Marca	Apres	Qtd	R$ Un	R$ Total
55	1	BOLAS PARA ENFEITES DE NATAL	MARCA PRÁPRIA	UN	100,00	7,90	790,00
274	1	MANGUEIRA LED COM 50 METROS CADA EM CORES DIVERSAS -110V	MARCA PRÁPRIA	METROS	1.000,00	5,90	5.900,00
							6.690,00

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 27/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Nº 08.002.15.0012.2057.339030.00 (000, 504, 511) 4780-4790-4810
Nº 10.002.15.452.0002.2070.339030.00 (000, 504, 512) 5540-5550-5560

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Divisão de Compras e Licitação.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega é de no máximo 10 (dez) dias corridos contados da apresentação da requisição de compra.

8.2. A entrega dar-se-á em remessa parcelada, conforme surgirem as necessidades da Administração, devendo ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede da secretaria solicitante.

8.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

8.7. Apurada, a qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas ao Fornecedor sanções previstas no edital e na legislação vigente.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

9.3.2. Não constar em consonância com a cobertura e prazos contratados;

9.3.3. Ser entregue fora dos prazos fixados no edital e contrato.

9.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento dos requisitos do edital e consequente aceitação.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da licitação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 027/2021.
Ata de Registro de Preços nº 99/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a apresentação da nota fiscal, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III - Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

V - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. Constituir-se-ão obrigações do FORNECEDOR as seguintes, para a totalidade dos serviços/fornecimento:

I -manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II -executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III -apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV -não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V -arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI -responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII -substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII -responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,
IX -o prazo de validade dos materiais deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
X -os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, identificado, o transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos; e,
XI -garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo especificado na planilha da cláusula 3.1 e quando não especificado, pelo prazo de 1 (ano) ano a contar do recebimento.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O gestor desta Ata será a Sra. Cristiele Schirmer Teixeira.

14.2. O fiscal desta ata é será a Sra. Odycleia Christiane Zenaro.

14.3. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

14.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V. "**Prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO
19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Jordão, 10 de maio de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

José Carlos Guimarães
JOSÉ CARLOS GUIMARAES
GUIMARÃES MAT. ELÉTRICOS EIRELI
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS GUIMARAES:96839171868

Testemunhas:

Nome:
Cpf: 06731456977

Nome:
Cpf: 06549601940

FOZ DO JORDÃO 42 3639 8100 financas@fozdojordao.pr.gov.br CNPJ: 01.603.719/0001-80 Rua Padre Emílio Barbiéri, Nº 339 CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, amparado no disposto no Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público a realização da audiência pública no próximo dia **26 de maio do ano de 2021**, com início às 10h00min, nas dependências do Auditório Municipal João Maurina, para:

* demonstração do relatório de metas fiscais relativo ao **1º quadrimestre de 2021;**
* avaliação do plano municipal de saúde;
* avaliação do plano municipal da criança e do adolescente.

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir à audiência, consoante disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Informamos que estaremos atendendo rigorosamente as recomendações de afastamento social, disponibilizando álcool em gel e máscaras para a segurança de todos que se fizerem presentes.

Ainda, informamos que os relatórios resumidos da execução orçamentária do 3º quadrimestre estarão disponíveis no site do município, no endereço eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br , e haverá um campo para questionamentos e esclarecimentos de dúvidas, as quais serão prontamente respondidas.

Foz do Jordão, 10 de maio de 2021.

Francisco Clei da Silva
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 200/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 65 e seguintes da Lei Municipal nº 05/1997.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Servidor **"LUCIANO SEVERO BERNIERI"**, portador do RG nº 8.717.247-3 e CPF nº 057.747.239-92, para desempenhar suas funções de Auxiliar Administrativo junto a **"SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**, neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições ao contrário.

Foz do Jordão, 13 de maio de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

42 3639 8100 financas@fozdojordão.pr.gov.br CNPJ: 01.603.719/0001-80 Rua Padre Emílio Barbiéri, N° 339 CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 100

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.199.613-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 27/2021, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR
1.1. LEONARDO A VERZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.460912/0001-95, sediada à Rua Gabriel Ferreira, nº 11, Bairro Lindouro, CEP 85.170-000, Pinhão – PR, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Andre Verza, devidamente inscrito no CPF sob nº 040.950.039-95, portador da cédula de identificação RG nº 8.777.590-9.

2. OBJETO
2.1. "Registro de preço para aquisição de materiais de expediente, aviamentos e enfeites natalinos para suprir a demanda municipal.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Marca	Apres	Qtd	R$ Un	R$ Total
18	1	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 NA COR AZUL CLARO	JOY 0-771	PCT	30,00	6,47	194,10
19	1	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 NA COR DOURADO	JOY 0-771	PCT	30,00	6,47	194,10
20	1	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 NA COR LARANJA	JOY 0-771	PCT	30,00	6,47	194,10
29	1	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 UND NA COR CINZA	JOY 0-771	1	30,00	6,47	194,10
103	1	COLA ALTO RELEVO PRETA	ACRILEX Acricor	UN	100,00	2,05	205,00
107	1	COLA GLITER (AZUL, VERMELHO, PRATA, DOURADO, VERDE)	PIRA CC-2100	TUB	120,00	8,54	1.024,80
112	1	COLA PARA TECIDO/ 250 GR	ACRILEX Permanente	UN	80,00	17,42	1.393,60
186	1	FOLHAS PAPEL JARDIM LARANJA C/ 100 FLS	REALCE 100F	CX	50,00	43,00	2.150,00
286	1	PALITO DE CHURRASCO/EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	ESTILO E0267	PCT	200,00	3,97	794,00
288	1	PALITOS DE PICOLÉ COM 100 UNI	ESTILO E0266	PCT	100,00	4,32	432,00
296	1	PAPEL CARTÃO MARRON C/ 20 FLS	REALCE CR201	PCT	30,00	18,87	566,10
304	1	PAPEL CREPON AMARELO C/ 40 UNI	REALCE CR4021	CX	10,00	27,80	278,00
356	1	PORTA PAPEL/ PORTA CANETA/ PORTA CLIPS (JUNTO)	NOVA CRIL CR03	UN	30,00	13,23	396,90
357	1	PORTA UTENSILIOS/ PORTA TRECO/ EM PLÁSTICO/ COM DIVISORES	NOVA CRIL CR01	UN	80,00	14,36	1.148,80
366	1	SPRAY CORES VARIADAS/ 100ML	Shutt 168728	UN	100,00	14,36	1.436,00
370	1	TECIDO (SACO) PARA PINTURA	VIAPANO 40	UN	150,00	8,97	1.345,50
423	1	TINTA PARA TECIDO COR AMARELO CADMIO 37 ML	ACRILEX 700893-153-500	UN	60,00	2,73	163,80
426	1	TINTA PARA TECIDO COR BRANCA 37 ML	ACRILEX 700893-153-500	UN	60,00	2,73	163,80
460	1	TOALHA DE ROSTO COM BARRA PARA PONTO RUSSO/ 50CM X 60CM	VIAPANO 50C3	UN	100,00	9,23	923,00
466	1	VERNIZ SPRAY SECANTE	Tekbond Tekbond	UN	40,00	22,30	892,00
							14.083,70

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

FOZ DO JORDÃO 42 3639 8100 financas@fozdojordao.pr.gov.br CNPJ: 01.603.719/0001-80 Rua Padre Emílio Barbiéri, Nº 339 CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 27/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA
5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:
Nº 08.002.15.0012.2057.339030.00 (000, 504, 511) 4780-4790-4810
Nº 10.002.15.452.0002.2070.339030.00 (000, 504, 512) 5540-5550-5560

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Divisão de Compras e Licitação.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
8.1. O prazo de entrega é de no máximo 10 (dez) dias corridos contados da apresentação da requisição de compra.
8.2. A entrega dar-se-á em remessa parcelada, conforme surgirem as necessidades da Administração, devendo ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede da secretaria solicitante.
8.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.
8.7. Apurada, a qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas ao Fornecedor sanções previstas no edital e na legislação vigente.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

FOZ DO JORDÃO 42 3639 8100 financas@fozdojordao.pr.gov.br CNPJ: 01.603.719/0001-80 Rua Padre Emílio Barbiéri, Nº 339 CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

9.3.2. Não constar em consonância com a cobertura e prazos contratados;

9.3.3. Ser entregue fora dos prazos fixados no edital e contrato.

9.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento dos requisitos do edital e consequente aceitação.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da licitação.

10. DO PAGAMENTO
10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 027/2021.
Ata de Registro de Preços nº 100/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: ___________

10.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a apresentação da nota fiscal, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

FOZ DO JORDÃO 42 3639 8100 financas@fozdojordao.pr.gov.br CNPJ: 01.603.719/0001-80 Rua Padre Emílio Barbiéri, Nº 339 CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1. Constituir-se-ão obrigações do FORNECEDOR as seguintes, para a totalidade dos serviços/fornecimento:

I -manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II -executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III -apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV -não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V -arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI -responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII -substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII -responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,
IX -o prazo de validade dos materiais deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
X -os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, identificado, o transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos; e,

FOZ DO JORDÃO 42 3639 8100 financas@fozdojordao.pr.gov.br CNPJ: 01.603.719/0001-80 Rua Padre Emílio Barbiéri, Nº 339 CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

XI -garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo especificado na planilha da cláusula 3.1 e quando não especificado, pelo prazo de 1 (ano) ano a contar do recebimento.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1. O gestor desta Ata será a Sra. Cristiele Schirmer Teixeira.

14.2. O fiscal desta ata é será a Sra. Odycleia Christiane Zenaro.

14.3. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

14.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

FOZ DO JORDÃO 42 3639 8100 financas@fozdojordao.pr.gov.br CNPJ: 01.603.719/0001-80 Rua Padre Emílio Barbiéri, Nº 339 CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V. "**Prática obstrutiva**":

FOZ DO JORDÃO 42 3639 8100 financas@fozdojordao.pr.gov.br CNPJ: 01.603.719/0001-80 Rua Padre Emílio Barbiéri, Nº 339 CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO
19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

FOZ DO JORDÃO 42 3639 8100 financas@fozdojordao.pr.gov.br CNPJ: 01.603.719/0001-80 Rua Padre Emílio Barbiéri, Nº 339 CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

Foz do Jordão, 10 de maio de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

LEONARDO ANDRE VERZA:04095003995 — Assinado de forma digital por LEONARDO ANDRE VERZA:04095003995 Dados: 2021.05.11 16:56:41 -03'00'

LEONARDO ANDRE VERZA
LEONARDO A VERZA EIRELI

Testemunhas:

Nome:
Cpf: 06731456977

Nome:
Cpf: 06549601940

FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 101

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.199.613-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 27/2021, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR
1.1. LIDERANÇA COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.540.204/0001-79, sediada à Avenida República Argentina, nº 4188, Jardim Panorama, CEP 85.856-378 – Foz do Iguaçu – PR, neste ato representada pelo Sr. Roberlei Lauschner, devidamente inscrito no CPF sob nº 000.885.979-54, portador da cédula de identificação RG nº 6.716.384-2.

2. OBJETO
2.1. "Registro de preço para aquisição de materiais de expediente, aviamentos e enfeites natalinos para suprir a demanda municipal.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Marca	Apres	Qtd	R$ Un	R$ Total
15	1	ARQUIVO MORTO	EMBALAVEL PAPELAO	CX	2.000,00	2,86	5.720,00
61	1	CADERNO CAPA DURA PEQUENO	TILIBRA 1/4	UN	600,00	2,20	1.320,00
62	1	CADERNO DE CALIGRAFIA 48 FLS C/ BROCHURA	PANAMERICANA CALIGRAFIA1/4	UN	1.000,00	0,97	970,00
63	1	CADERNO DE DESENHO PEQUENO C/ 48 FLS	PANAMERICANA DESENHO	UN	1.000,00	0,97	970,00
77	1	CALCULADORA GRANDES 12 DÍGITOS	MBTECH 12 DIGITOS	UN	100,00	11,90	1.190,00
113	1	COLA TUBO GRANDE 1KG	PIRATININGA BRANCA	UN	200,00	7,53	1.506,00
121	1	E.V.A. FELPUDO COLORIDOS	HAITI PLUSH	UN	200,00	2,55	510,00
129	1	ETIQUETAS PARA DOCUMENTOS 25 FLS C/ 30 UNI	COLACRIL CARTA	PCT	100,00	8,05	805,00
130	1	EVA AMARELO COM 10 FOLHAS	HAITI LISO	PCT	100,00	12,85	1.285,00
323	1	PASTA CATÁLOGO C/ 50 FLS	DAC CATALOGO	UN	300,00	12,15	3.645,00
328	1	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO C/ 5 CM	DAC 2 CM	UN	1.000,00	3,84	3.840,00
							21.761,00

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 27/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA
5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

FOZ DO JORDÃO 42 3639 8100 financas@fozdojordao.pr.gov.br CNPJ: 01.603.719/0001-80 Rua Padre Emílio Barbiéri, Nº 339 CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Nº 08.002.15.0012.2057.339030.00 (000, 504, 511) 4780-4790-4810
Nº 10.002.15.452.0002.2070.339030.00 (000, 504, 512) 5540-5550-5560

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Divisão de Compras e Licitação.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
8.1. O prazo de entrega é de no máximo 10 (dez) dias corridos contados da apresentação da requisição de compra.

8.2. A entrega dar-se-á em remessa parcelada, conforme surgirem as necessidades da Administração, devendo ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede da secretaria solicitante.

8.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

8.7. Apurada, a qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas ao Fornecedor sanções previstas no edital e na legislação vigente.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

FOZ DO JORDÃO 42 3639 8100 financas@fozdojordao.pr.gov.br CNPJ: 01.603.719/0001-80 Rua Padre Emílio Barbiéri, Nº 339 CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

9.3.2. Não constar em consonância com a cobertura e prazos contratados;

9.3.3. Ser entregue fora dos prazos fixados no edital e contrato.

9.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento dos requisitos do edital e consequente aceitação.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da licitação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 027/2021.
Ata de Registro de Preços nº 101/2021.
Requisição de Compra nº ______.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: ____________

10.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a apresentação da nota fiscal, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. Constituir-se-ão obrigações do FORNECEDOR as seguintes, para a totalidade dos serviços/fornecimento:

I -manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II -executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III -apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV -não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V -arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI -responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII -substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII -responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,
IX -o prazo de validade dos materiais deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
X -os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, identificado, o transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos; e,

XI -garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo especificado na planilha da cláusula 3.1 e quando não especificado, pelo prazo de 1 (ano) ano a contar do recebimento.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O gestor desta Ata será a Sra. Cristiele Schirmer Teixeira.

14.2. O fiscal desta ata é será a Sra. Odycleia Christiane Zenaro.

14.3. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

14.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Jordão, 10 de maio de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

ROBERLEI LAUSCHNER:00088597954 — Assinado de forma digital por ROBERLEI LAUSCHNER:00088597954 Dados: 2021.05.11 11:16:06 -03'00'

ROBERLEI LAUSCHNER
LIDERANÇA COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME

Testemunhas:

Nome:
Cpf: 06731456977

Nome:
Cpf:
Rafael Cassol
CPF 069.859.879-23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 102

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.199.613-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 27/2021, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. MAGAZINE MENEGHEL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 01.942.594/00041-12, sediada à Avenida Ângelo Caleffi, nº 365, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe – RS, neste ato representada pelo Sr.Jean Carlos Meneghel, devidamente inscrito no CPF sob nº 008.436.290-10, portador da cédula de identificação RG nº 1079150114.

2. OBJETO

2.1. "Registro de preço para aquisição de materiais de expediente, aviamentos e enfeites natalinos para suprir a demanda municipal.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Marca	Apres	Qtd	R$ Un	R$ Total
25	1	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 NA COR ROXO	JOY JOY	PCT	30,00	6,05	181,50
26	1	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 NA COR VERDE	JOY JOY	PCT	30,00	6,10	183,00
27	1	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 UND NA COR AMARELO	JOY JOY	PCT	30,00	6,05	181,50
28	1	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 UND NA COR BRANCA	JOY JOY	1	30,00	6,10	183,00
30	1	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 UND NA COR VERDE CLARO	JOY JOY	1	30,00	6,04	181,20
31	1	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 UND NA COR VERMELHA	JOY JOY	1	30,00	6,05	181,50
106	1	COLA BASTÃO GROSSO	RENDICOLLA RENDICOLLA	UN	500,00	0,87	435,00
326	1	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISÕES TRANSPARENTE	ACP ACP	UN	250,00	21,87	5.467,50
							6.994,20

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 27/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Nº 08.002.15.0012.2057.339030.00 (000, 504, 511) 4780-4790-4810
Nº 10.002.15.452.0002.2070.339030.00 (000, 504, 512) 5540-5550-5560

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Divisão de Compras e Licitação.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega é de no máximo 10 (dez) dias corridos contados da apresentação da requisição de compra.

8.2. A entrega dar-se-á em remessa parcelada, conforme surgirem as necessidades da Administração, devendo ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede da secretaria solicitante.

8.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

8.7. Apurada, a qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas ao Fornecedor sanções previstas no edital e na legislação vigente.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

9.3.2. Não constar em consonância com a cobertura e prazos contratados;

9.3.3. Ser entregue fora dos prazos fixados no edital e contrato.

9.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento dos requisitos do edital e consequente aceitação.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da licitação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 027/2021.
Ata de Registro de Preços nº 102/2021.
Requisição de Compra nº ______.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: ____________

10.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a apresentação da nota fiscal, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III - Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

V - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. Constituir-se-ão obrigações do FORNECEDOR as seguintes, para a totalidade dos serviços/fornecimento:

I -manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;

II -executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III -apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV -não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;

V -arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI -responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII -substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII -responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,

IX -o prazo de validade dos materiais deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

X -os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, identificado, o transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos; e,

XI -garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo especificado na planilha da cláusula 3.1 e quando não especificado, pelo prazo de 1 (ano) ano a contar do recebimento.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O gestor desta Ata será a Sra. Cristiele Schirmer Teixeira.

14.2. O fiscal desta ata é será a Sra. Odycleia Christiane Zenaro.

14.3. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

14.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Jordão, 10 de maio de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

JEAN CARLOS MENEGHEL:00843629010 — Assinado de forma digital por JEAN CARLOS MENEGHEL:00843629010 Dados: 2021.05.12 16:43:26 -03'00'

JEAN CARLOS MENEGHEL
MAGAZINE MENEGHEL LTDA EPP

Testemunhas:

Nome:
Cpf: 06731456977

Nome:
Cpf:
Rafael Cassol
CPF 069.859.879-23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 104

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.199.613-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 27/2021, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR
1.1. MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 17.992.596/0001-56, sediada à Rua Superegui, nº 424, Bairro Balneário Shangri-lá, CEP 83.255-000, Pontal do Paraná – PR, neste ato representada pela Sra. Marluce Bezerra dos Santos Lorençone, devidamente inscrita no CPF sob nº 077.232.338-09, portadora da cédula de identificação RG nº 13.607.989-1.

2. OBJETO
2.1. "Registro de preço para aquisição de materiais de expediente, aviamentos e enfeites natalinos para suprir a demanda municipal.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Marca	Apres	Qtd	R$ Un	R$ Total
10	1	ALFINETE Nº 29	Bacchi	CX	20,00	5,75	115,00
11	1	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	Lyke	1	30,00	3,50	105,00
12	1	APAGADOR DE QUADRO NEGRO	Souza	UN	80,00	2,97	237,60
14	1	ARGOLA PARA CHAVEIRO	Imp	UN	100,00	2,21	221,00
16	1	BALÃO Nº 0	Artlatex	UN	7,00	6,50	45,50
17	1	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 NA COR AZUL	Artlatex	PCT	30,00	6,10	183,00
21	1	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 NA COR PINK	Artlatex	PCT	30,00	6,15	184,50
22	1	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 NA COR PRATA	Artlatex	PCT	30,00	6,14	184,20
23	1	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 NA COR PRETO	Artlatex	PCT	30,00	6,12	183,60
24	1	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 NA COR ROSA	Artlatex	PCT	30,00	6,15	184,50
51	1	BLOCO ALTO ADESIVO COM 4 UND (POSTITE) VARIAS CORES MEDINDO 51MMX 38M	Lyke	UN	300,00	5,40	1.620,00
80	1	CANETA DOURADA	Lyke	1	100,00	4,00	400,00
85	1	CANETA PRATA	Lyke	UN	100,00	4,50	450,00
86	1	CANETA PRETA C/ 50 UNI SIMILAR OU SUPERIOR A BIC/FABER CASTEL	Injex	CX	100,00	21,20	2.120,00
87	1	CANETA VERMELHA C/ 50 UNI SIMILAR OU SUPERIOR A BIC/FABER CASTEL	Injex	CX	60,00	21,50	1.290,00
91	1	CARTERINHA PARA PLASTIFICAÇÃO 80 X 110MM, 175 MICRAS 0,07 COM 100 UND	Office	CX	50,00	21,50	1.075,00
153	1	FITA DE CETIM 22 MM DE LARGURA NA COR AMARELA PEÇA C/ 10MT	Kit	UN	50,00	5,25	262,50
164	1	FITA DE CETIM 38 MM DE LARGURA NA COR LARANJA PEÇA C/ 10MT	Kit	UN	50,00	8,95	447,50
165	1	FITA DE CETIM 38 MM DE LARGURA NA COR LILÁS PEÇA C/ 10MT	Kit	UN	50,00	9,72	486,00
168	1	FITA DE CETIM 38 MM DE LARGURA NA COR VERDE PEÇA C/ 10MT	Kit	UN	50,00	8,72	436,00

170	1	FITA DUPLA FACE 19X30	Adelbras	UN	400,00	6,48	2.592,00
178	1	FITA METRICA	Kit	1	30,00	2,70	81,00
183	1	FLORES PRONTAS/ GRANDES E PEQUENAS/ DE TECIDO	Halley	UN	100,00	3,25	325,00
208	1	GRAMPO TRILHO C/ 50 UNI METAL	Lyke	CX	300,00	9,99	2.997,00
260	1	LÁPIS PRETO Nº 2 COM 144 UNI	Injex	CX	200,00	22,97	4.594,00
287	1	PALITOS DE CHURRASCO COM 24 UNI	Talge	PCT	150,00	3,50	525,00
289	1	PALITOS PARA ALGODÃO DOCE COM 50 UNI CADA	Talge	PCT	20,00	6,00	120,00
291	1	PAPEL CARBONO 100 FLS	Radex	CX	20,00	25,00	500,00
292	1	PAPEL CARTÃO AMARELO C/ 20 FLS	Vmp	PCT	30,00	16,00	480,00
294	1	PAPEL CARTÃO LARANJAS C/ 20 FLS	Vmp	PCT	30,00	16,00	480,00
295	1	PAPEL CARTÃO LILÁS C/ 20 FLS	Vmp	PCT	30,00	16,00	480,00
298	1	PAPEL CARTÃO PRETO C/ 20 FLS	Vmp	PCT	30,00	16,00	480,00
299	1	PAPEL CARTÃO VERDE C/ 20 FLS	Vmp	PCT	30,00	15,99	479,70
312	1	PAPEL DE PAREDE 10 MTS	Vmp	ROLO	50,00	65,00	3.250,00
325	1	PASTA FINA COM ELASTICO TRANSPARENTE	Alaplast	UN	500,00	2,95	1.475,00
329	1	PEÇA DE ELASTICO DE Nº 10 E 12 COM 10 METROS	S. Jose	UN	135,00	5,95	803,25
338	1	PINCEL Nº 10 (CABO AMARELO CHATO)	Roma	1	60,00	3,19	191,40
340	1	PINCEL Nº 8 (CABO AMARELO CHATO)	Roma	1	60,00	2,77	166,20
341	1	PINCEL Nº 06 (cabo amarelo chato)	Roma	UN	60,00	2,67	160,20
343	1	PINCEL Nº14 (CABO AMARELO CHATO)	Roma	UN	60,00	2,90	174,00
345	1	PINCEL PARA PINTURA Nº 12 E 14	Roma	UN	60,00	4,98	298,80
347	1	PINCEL PARA PINTURA Nº 4 E 6	Roma	UN	60,00	3,50	210,00
348	1	PINCEL PARA PINTURA Nº 8 E 10	Roma	UN	60,00	4,19	251,40
352	1	PISTILOS/ CORES DIFERENTES	Imp	UN	80,00	2,39	191,20
353	1	PISTOLA (COLA QUENTE) GRANDE	Gatte	UN	80,00	18,00	1.440,00
369	1	SUPORTE PARA DUREX PEQUENO	Lyke	UN	25,00	16,00	400,00
384	1	TECIDO JUTA / CORES VARIADAS	Halley	1	40,00	12,50	500,00
385	1	TECIDO JUTA / NA COR CRUA	Halley	1	50,00	14,00	700,00
387	1	TECIDO JUTA/ NA COR VERMELHO	Halley	M	40,00	16,00	640,00
416	1	TINTA ACRILICA 900 ML	Alessi	1	20,00	45,00	900,00
418	1	TINTA OLEO	Alessi	1	10,00	79,95	799,50
419	1	TINTA P.V.A BRANCA 100ML	Corfix	UN	50,00	7,20	360,00
420	1	TINTA PARA CARIMBO (PRETO- AZUL)	Radex	UN	50,00	2,95	147,50
431	1	TINTA PARA TECIDO COR LARANJA 37 ML	Evident	UN	60,00	2,39	143,40
435	1	TINTA PARA TECIDO COR PRETA 37 ML	Evident	UN	60,00	2,35	141,00
437	1	TINTA PARA TECIDO COR ROSA ESCURO 37 ML	Evident	UN	60,00	2,30	138,00
438	1	TINTA PARA TECIDO COR SIPIA 37 ML	Evident	UN	60,00	2,39	143,40
439	1	TINTA PARA TECIDO COR VERDE ESCURO 37 ML	Evident	UN	60,00	2,25	135,00
440	1	TINTA PARA TECIDO COR VERDE FOLHA 37 ML	Evident	UN	60,00	2,30	138,00
443	1	TINTA PARA TECIDO COR VERMELHO TOMATE37 ML	Evident	UN	60,00	2,30	138,00
446	1	TINTA PARA TECIDO COR VIOLETA 37 ML	Evident	UN	60,00	2,25	135,00
							38.534,85

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 27/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA
5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Nº 08.002.15.0012.2057.339030.00 (000, 504, 511) 4780-4790-4810
Nº 10.002.15.452.0002.2070.339030.00 (000, 504, 512) 5540-5550-5560

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Divisão de Compras e Licitação.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
8.1. O prazo de entrega é de no máximo 10 (dez) dias corridos contados da apresentação da requisição de compra.

8.2. A entrega dar-se-á em remessa parcelada, conforme surgirem as necessidades da Administração, devendo ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede da secretaria solicitante.

8.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

8.7. Apurada, a qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas ao Fornecedor sanções previstas no edital e na legislação vigente.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

9.3.2. Não constar em consonância com a cobertura e prazos contratados;

9.3.3. Ser entregue fora dos prazos fixados no edital e contrato.

9.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento dos requisitos do edital e consequente aceitação.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da licitação.

10. DO PAGAMENTO
10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 027/2021.
Ata de Registro de Preços nº 104/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: ____________

10.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a apresentação da nota fiscal, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1. Constituir-se-ão obrigações do FORNECEDOR as seguintes, para a totalidade dos serviços/fornecimento:

I -manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;

II -executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III -apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV -não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;

V -arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI -responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII -substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII -responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,

IX -o prazo de validade dos materiais deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

X -os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, identificado, o transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos; e,

XI -garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo especificado na planilha da cláusula 3.1 e quando não especificado, pelo prazo de 1 (ano) ano a contar do recebimento.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1. O gestor desta Ata será a Sra. Cristiele Schirmer Teixeira.

14.2. O fiscal desta ata é será a Sra. Odycleia Christiane Zenaro.

14.3. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

14.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 a) por razão de interesse público;
 b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V. "**Prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO
19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Jordão, 10 de maio de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC Certisign Multipla, ou=15400783000178, ou=VideoConferencia, ou=Assinatura Tipo A1, cn=MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME

Testemunhas:

Nome:
Cpf: 06731456977

Nome:
Cpf:
Rafael Cassol
CPF 069.859.879-23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 93

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.199.613-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 27/2021, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR
1.1. ANDRE ANTONIO SABINO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 27.743.380/0001-00, sediada à Rua Elias Scalco, nº 327, Bairro Luther King, CEP 85.605-400, Francisco Beltrão – PR, neste ato representada pelo Sr. André Antonio Sabino, devidamente inscrito no CPF sob nº 003.442.029-09, portador da cédula de identificação RG nº 6.327.184-5.

2. OBJETO
2.1. "Registro de preço para aquisição de materiais de expediente, aviamentos e enfeites natalinos para suprir a demanda municipal.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Marca	Apres	Qtd	R$ Un	R$ Total
43	1	BARBANTE COLORIDO Nº 6/ 717 M	CIRCULO	UN	30,00	21,97	659,10
46	1	BARBANTE CRU Nº 6/ 717 M	CIRCULO	UN	30,00	21,57	647,10
47	1	BARBANTES 700 GR	CIRCULO	ROLO	30,00	22,97	689,10
245	1	LÃ PARA CACHECOL DIVERSAS CORES C 100GR	CIRCULO CONFORME DECRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	1	20,00	10,77	215,40
248	1	LÃ PARA CACHECOL NA COR BRANCA C/ 100 GR	CIRCULO CONFORME DECRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	1	50,00	9,87	493,50
253	1	LÃ PARA CACHECOL NA COR ROXO C/ 100 GR	CIRCULO CONFORME DECRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	UN	50,00	9,77	488,50
333	1	PEROLAS PARA BORDAR ALMOFADA/ COLORIDA/ PAC COM 30 GR	CIRCULO CONFORME DECRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	UN	50,00	4,00	200,00
389	1	TECIDO MOLETOM NA COR AZUL	JM TECIDOS CONFORME DECRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	M	25,00	29,57	739,25
390	1	TECIDO MOLETOM NA COR BRANCA	JM TECIDOS CONFORME DECRITIVO DO	M	25,00	29,57	739,25

ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909 Assinado de forma digital por ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909 Dados: 2021.05.10 15:15:31 -03'00'

			ITEM DESTE EDITAL				
392	1	TECIDO MOLETOM NA COR VERDE	JM TECIDOS CONFORME DECRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	M	25,00	29,57	739,25
393	1	TECIDO MOLETOM NA COR VERMELHO	JM TECIDOS CONFORME DECRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	M	25,00	29,57	739,25
396	1	TECIDO OXFORD NA COR AZUL ESCURO	JM TECIDOS CONFORME DECRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	M	25,00	13,77	344,25
405	1	TECIDO OXFORD NA COR VERMELHO	JM TECIDOS CONFORME DECRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	M	25,00	13,77	344,25
406	1	TECIDO PARA FRALDA EM METRO 0,70 DE LARGURA	JM TECIDOS CONFORME DECRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	M	100,00	9,97	997,00
		TOTAL					**8.035,20**

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 27/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA
5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Nº 08.002.15.0012.2057.339030.00 (000, 504, 511) 4780-4790-4810
Nº 10.002.15.452.0002.2070.339030.00 (000, 504, 512) 5540-5550-5560

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Divisão de Compras e Licitação.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909 Assinado de forma digital por ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909 Dados: 2021.05.10 15:16:04 -03'00'

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
8.1. O prazo de entrega é de no máximo 10 (dez) dias corridos contados da apresentação da requisição de compra.

8.2. A entrega dar-se-á em remessa parcelada, conforme surgirem as necessidades da Administração, devendo ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede da secretaria solicitante.

8.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

8.7. Apurada, a qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas ao Fornecedor sanções previstas no edital e na legislação vigente.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

9.3.2. Não constar em consonância com a cobertura e prazos contratados;

9.3.3. Ser entregue fora dos prazos fixados no edital e contrato.

9.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento dos requisitos do edital e consequente aceitação.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da licitação.

ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909 Assinado de forma digital por ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909 Dados: 2021.05.10 15:16:20 -03'00'

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 027/2021.
Ata de Registro de Preços nº 93/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: ____________

10.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a apresentação da nota fiscal, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como

ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909 Assinado de forma digital por ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909 Dados: 2021.05.10 15:16:35 -03'00'

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V. "**Prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados

ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909 Assinado de forma digital por ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909 Dados: 2021.05.10 15:17:41 -03'00'

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Nº 08.002.15.0012.2057.339030.00 (000, 504, 511) 4780-4790-4810
Nº 10.002.15.452.0002.2070.339030.00 (000, 504, 512) 5540-5550-5560

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Divisão de Compras e Licitação.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega é de no máximo 10 (dez) dias corridos contados da apresentação da requisição de compra.

8.2. A entrega dar-se-á em remessa parcelada, conforme surgirem as necessidades da Administração, devendo ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede da secretaria solicitante.

8.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

8.7. Apurada, a qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas ao Fornecedor sanções previstas no edital e na legislação vigente.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

X -os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, identificado, o transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos; e,
XI -garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo especificado na planilha da cláusula 3.1 e quando não especificado, pelo prazo de 1 (ano) ano a contar do recebimento.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O gestor desta Ata será a Sra. Cristiele Schirmer Teixeira.

14.2. O fiscal desta ata é será a Sra. Odycleia Christiane Zenaro.

14.3. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

14.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. Constituir-se-ão obrigações do FORNECEDOR as seguintes, para a totalidade dos serviços/fornecimento:

I -manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II -executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III -apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV -não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V -arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI -responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII -substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII -responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,
IX -o prazo de validade dos materiais deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
X -os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, identificado, o transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos; e,
XI -garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo especificado na planilha da cláusula 3.1 e quando não especificado, pelo prazo de 1 (ano) ano a contar do recebimento.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O gestor desta Ata será a Sra. Cristiele Schirmer Teixeira.

14.2. O fiscal desta ata é será a Sra. Odycleia Christiane Zenaro.

14.3. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

14.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;

ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909 Assinado de forma digital por ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909 Dados: 2021.05.10 15:16:49 -03'00'

para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Jordão, 10 de maio de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909 Assinado de forma digital por ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909 Dados: 2021.05.10 15:17:56 -03'00'

ANDRE ANTONIO SABINO
ANDRE ANTONIO SABINO - ME

Testemunhas:

Nome:
Cpf: 06787456977

Nome:
Cpf: 06549601940

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

9.3.2. Não constar em consonância com a cobertura e prazos contratados;

9.3.3. Ser entregue fora dos prazos fixados no edital e contrato.

9.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento dos requisitos do edital e consequente aceitação.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da licitação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 027/2021.
Ata de Registro de Preços nº 94/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: ____________

10.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a apresentação da nota fiscal, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909 Assinado de forma digital por ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909 Dados: 2021.05.10 15:17:26 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 94

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.199.613-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 27/2021, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.609.906/0001-69, sediada à Avenida Carneiro Leão, nº 902, Zona Armazém, CEP 87.014-010, Maringá – PR, neste ato representada pela Sra. Paula Cristina Dias de Oliveira, devidamente inscrita no CPF sob nº 841.117.809-97, portadora da cédula de identificação RG nº 4.182.015-2.

2. OBJETO

2.1. "Registro de preço para aquisição de materiais de expediente, aviamentos e enfeites natalinos para suprir a demanda municipal.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Marca	Apres	Qtd	R$ Un	R$ Total
48	1	BASTÃO COLA QUENTE FINO	beart	UN	1.000,00	0,34	340,00
81	1	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL	doublemarker	UN	30,00	1,00	30,00
84	1	CANETA PARA RETROPROJETOR VERMELHA	double marker	UN	200,00	1,50	300,00
105	1	COLA BASTÃO FINO	beart	UN	700,00	0,34	238,00
108	1	COLA LIQUIDA PEQUENA	maxi	UN	400,00	1,00	400,00
119	1	DESTACA TEXTO COM 12 UNI	lighter	CX	250,00	8,00	2.000,00
195	1	FURADOR DE PAPEL TAMANHO GRANDE	dingli	UN	10,00	70,00	700,00
202	1	GRAMA SINTETICA	mp3	MTS	30,00	200,00	6.000,00
203	1	GRAMPEADOR GRANDE 100 FLS	stapler	UN	100,00	49,34	4.934,00
206	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 C/ 5000 UNI	beart	CX	200,00	8,00	1.600,00
207	1	GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO	bacchi	UN	100,00	13,00	1.300,00
270	1	LIVRO ATA GRANDE 100 FLS	são domingos	UN	400,00	7,64	3.056,00
324	1	PASTA DE A A Z	beart	UN	300,00	9,60	2.880,00
334	1	PINCEL ATÔMICO AZUL C/ 12 UNI	kai kai	CX	70,00	7,00	490,00
335	1	PINCEL ATÔMICO PRETO C/ 12 UNI	kai kai	CX	70,00	6,50	455,00
337	1	PINCEL ATÔMICO VERMELHO C/ 12 UNI	kai kai	CX	70,00	7,50	525,00
349	1	PINCEL PARA QUADRO BARNCO (CORES VARIADAS)	whitebord	UN	100,00	2,00	200,00
351	1	PISCA PISCA DE LED CORES VARIADAS NA VOLTAGEM 127 WTS	bekasa	CX	250,00	16,00	4.000,00
358	1	PRANCHETA EM ACRILICO	beart	UN	50,00	10,00	500,00
412	1	TESOURA DE TECIDO	scissors	UN	100,00	3,40	340,00
413	1	TESOURA DE PICOTAR	shears	UN	30,00	24,00	720,00
415	1	TESOURA ESCOLAR PEQUENA SEM PONTA	beart	UN	300,00	1,50	450,00
		TOTAL					31.458,00

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 27/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. Constituir-se-ão obrigações do FORNECEDOR as seguintes, para a totalidade dos serviços/fornecimento:

I -manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II -executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III -apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV -não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V -arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI -responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII -substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII -responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,
IX -o prazo de validade dos materiais deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V. "**Prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Jordão, 10 de maio de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

PAULA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA:84111780997 Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA:84111780997 Dados: 2021.05.11 09:18:41 -03'00'

PAULA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA
BAZAR DIST. DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI - EPP

Testemunhas:

Nome:
Cpf: 06731456977

Nome:
Cpf: 06549601940

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 95

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.199.613-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 27/2021, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR
C P SUZUKI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 22.129.469/0001-68, sediada à Av. Brasil, nº 2.304, Zona 03, CEP 87.050-000, Maringá – PR, neste ato representada pela Sra. Carolina de Paula Suzuki, devidamente inscrita no CPF sob nº 085.317.009-65, portador da cédula de identificação RG nº 9.752.971-0.

2. OBJETO
2.1. "Registro de preço para aquisição de materiais de expediente, aviamentos e enfeites natalinos para suprir a demanda municipal.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Marca	Apres	Qtd	R$ Un	R$ Total
115	1	CORDÃO LUMINOSO DE LED COM FORMATO DE CRISTAIS DE GELO	RGB	UN	50,00	59,90	2.995,00
173	1	FITA LARGA/ 63 MM NA COR AMARELA	Merita	UN	60,00	51,40	3.084,00
175	1	FITA LARGA/ 63 MM NA COR BRANCA	Merita	UN	60,00	51,90	3.114,00
182	1	FLORES DE NATAL	XG	UN	500,00	7,40	3.700,00
		TOTAL					**12.893,00**

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 27/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA
5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Nº 08.002.15.0012.2057.339030.00 (000, 504, 511) 4780-4790-4810
Nº 10.002.15.452.0002.2070.339030.00 (000, 504, 512) 5540-5550-5560

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1. Constituir-se-ão obrigações do FORNECEDOR as seguintes, para a totalidade dos serviços/fornecimento:

I -manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II -executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III -apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV -não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V -arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI -responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII -substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII -responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,
IX -o prazo de validade dos materiais deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
X -os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, identificado, o transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos; e,
XI -garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo especificado na planilha da cláusula 3.1 e quando não especificado, pelo prazo de 1 (ano) ano a contar do recebimento.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1. O gestor desta Ata será a Sra. Cristiele Schirmer Teixeira.

14.2. O fiscal desta ata é será a Sra. Odycleia Christiane Zenaro.

14.3. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

14.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO
19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Jordão, 10 de maio de 2021.

CAROLINA DE PAULA SUZUKI:08531700965 Assinado de forma digital por CAROLINA DE PAULA SUZUKI:08531700965 Dados: 2021.05.12 21:29:53 -03'00'

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

CAROLINA DE PAULA SUZUKI
C P SUZUKI - ME

Testemunhas:

Nome:
Cpf: 06731456977

Nome:
Cpf:
Rafael Cassol CPF 069.859.879-23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 96

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.199.613-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 27/2021, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR
1.1. COMERCIAL ESPIGÃO ALTO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.607.722/0001-62, sediada à Rua Belém, nº 165, térreo, Bairro centro, CEP 85.465-000, Espigão Alto do Iguaçu – PR, neste ato representada pela Sra. Raquel Andreiv, devidamente inscrita no CPF sob nº 027.066.139-55, portadora da cédula de identificação RG nº 6.993.271-1. 85465-000

2. OBJETO
2.1. "Registro de preço para aquisição de materiais de expediente, aviamentos e enfeites natalinos para suprir a demanda municipal.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Marca	Apres	Qtd	R$ Un	R$ Total
50	1	BLOCO ALTO ADESIVO (POSTITE) VARIAS CORES MEDINDO 76MM X 76MM	KEEP	UN	300,00	2,90	870,00
57	1	BORRACHA DE DINHEIRO	RED BOR	PCT	70,00	7,00	490,00
78	1	CALCULADORAS PEQUENAS	BRW	UN	100,00	6,95	695,00
92	1	CARTOLINA BRANCA	JANDAIA	UN	400,00	0,44	176,00
136	1	EVA PRETO COM 10 FOLHAS	DUBFLEX	PCT	100,00	11,50	1.150,00
137	1	EVA VERDE COM 10 FOLHAS	DUBFLEX	PCT	100,00	11,50	1.150,00
138	1	EVA VERMELHO COM 10 FOLHAS	DUBFLEX	PCT	100,00	11,50	1.150,00
151	1	FITA CREPE 19 MM X 50M	ADERE	UN	500,00	3,20	1.600,00
171	1	FITA DUREX 12MMX40M	FIT PEL	UN	300,00	1,45	435,00
197	1	FURADOR PARA ARTESANATO/ CORTADOR DE PAPEL/ COM MOLDES VARIADOS	MAKE +	UN	100,00	18,90	1.890,00
199	1	GIZ PARA QUADRO NEGRO BRANCO	DELTA	CX	300,00	2,60	780,00
200	1	GIZ PARA QUADRO NEGRO COLORIDO	DELTA	CX	300,00	5,50	1.650,00
211	1	ISOPOR GROSSO COR BRANCA 50 MM	PLACTERM	UN	200,00	16,90	3.380,00
212	1	JOGO ABC ANIMADO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW	UN	8,00	69,90	559,20
214	1	JOGO APRENDENDO AS VOGAIS SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW	UN	8,00	78,90	631,20
215	1	JOGO BINGO DE LETRAS SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW	UN	8,00	69,90	559,20
216	1	JOGO CAI NÃO CAI SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ESTRELA	ESTRELA	UN	8,00	74,90	599,20
217	1	JOGO CILADA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ESTRELA	ESTRELA	UN	8,00	29,90	239,20
220	1	JOGO CRUZA LETRAS SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW	UN	8,00	49,90	399,20
221	1	JOGO DOMINÓ JÁ SEI CONTAR SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW	UN	8,00	35,90	287,20

228	1	JOGO PALABRA SECRETA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW	UN	8,00	74,90	599,20
231	1	JOGO PULA MACACO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ESTRELA	ESTRELA	UN	8,00	64,90	519,20
232	1	JOGO PULA PIRATA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ESTRELA	ESTRELA	UN	8,00	89,90	719,20
233	1	JOGO PUXA PUXA BATATINHA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ESTRELA	ESTRELA	UN	8,00	44,90	359,20
234	1	JOGO RESPONDA SE PUDER SIMILAR OU SUPERIOR A ESTRELA	ESTRELA	UN	8,00	149,90	1.199,20
235	1	JOGO SOLETRANDO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW	UN	8,00	48,90	391,20
236	1	JOGO TAPA CERTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ESTRELA	ESTRELA	UN	8,00	54,90	439,20
258	1	LAPIS 6 B A	MASTER	1	100,00	1,20	120,00
321	1	PAPEL VERGE (BEGE/BRANCO) 50 FLS	USAPEL	PCT	200,00	11,50	2.300,00
327	1	PASTA SUSPENSA	FRAMA	UN	1.000,00	1,85	1.850,00
336	1	PINCEL ATÔMICO VERDE C/ 12 UNI	BRW	CX	70,00	19,00	1.330,00
367	1	SPRAY DOURADO, PRATA, NICLADO OU ALUMINIO/100ML	CHEMICOLOR	UN	100,00	11,95	1.195,00
368	1	SUPORTE PARA DUREX GRANDE	ACRIMET	UN	25,00	24,90	622,50
414	1	TESOURA DE PICOTES	MASTER	1	100,00	46,90	4.690,00
421	1	TINTA PARA PINTURA FACIAL	COLORMAKE +	UN	90,00	16,90	1.521,00
452	1	TNT LARANJA rolo com 50 metros	SANTA FÃ‰	M	5,00	109,80	549,00
453	1	TNT LILÁS rolo com 50 metros	SANTA FÃ‰	M	5,00	108,25	541,25
		TOTAL					**37.635,55**

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 27/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA
5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Nº 08.002.15.0012.2057.339030.00 (000, 504, 511) 4780-4790-4810
Nº 10.002.15.452.0002.2070.339030.00 (000, 504, 512) 5540-5550-5560

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Divisão de Compras e Licitação.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do

FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
8.1. O prazo de entrega é de no máximo 10 (dez) dias corridos contados da apresentação da requisição de compra.

8.2. A entrega dar-se-á em remessa parcelada, conforme surgirem as necessidades da Administração, devendo ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede da secretaria solicitante.

8.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

8.7. Apurada, a qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas ao Fornecedor sanções previstas no edital e na legislação vigente.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

9.3.2. Não constar em consonância com a cobertura e prazos contratados;

9.3.3. Ser entregue fora dos prazos fixados no edital e contrato.

9.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento dos requisitos do edital e consequente aceitação.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da licitação.

10. DO PAGAMENTO
10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 027/2021.
Ata de Registro de Preços nº 96/2021.
Requisição de Compra nº ______.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____________

10.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a apresentação da nota fiscal, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1. Constituir-se-ão obrigações do FORNECEDOR as seguintes, para a totalidade dos serviços/fornecimento:

I -manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II -executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III -apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV -não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V -arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI -responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII -substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII -responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,
IX -o prazo de validade dos materiais deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
X -os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, identificado, o transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos; e,
XI -garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo especificado na planilha da cláusula 3.1 e quando não especificado, pelo prazo de 1 (ano) ano a contar do recebimento.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1. O gestor desta Ata será a Sra. Cristiele Schirmer Teixeira.

14.2. O fiscal desta ata é será a Sra. Odycleia Christiane Zenaro.

14.3. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

14.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados

para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO
19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Jordão, 10 de maio de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

RAQUEL ANDREIV
COMERCIAL ESPIGÃO ALTO - EIRELI

Testemunhas:

Nome:
Cpf: 06731456977

Nome:
Cpf: 06549601940

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 97

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.199.613-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 27/2021, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

VERENISE RATHKE:61590886020 Assinado de forma digital por VERENISE RATHKE:61590886020 Dados: 2021.05.10 15:51:05 -03'00'

1. DO FORNECEDOR
1.1. COMÉRCIO DE LINHA E LÃS SANTA ROSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.574.064/0001-08, sediada à Av. Santa Cruz, nº 1054, Bairro centro, CEP 98.900-000, Santa Rosa - RS, neste ato representada pela Sra. Verenise Rathke, devidamente inscrita no CPF sob nº 615.908.960-20, portadora da cédula de identificação RG nº 605.573.423-7.

2. OBJETO
2.1. "Registro de preço para aquisição de materiais de expediente, aviamentos e enfeites natalinos para suprir a demanda municipal.

Lote	Item	Descrição	Marca	Apres	Qtd	R$ Un	R$ Total
2	1	AGULHA DE BORDADO	coats coats	UN	30,00	3,59	107,70
3	1	AGULHA DE CROCHÊ COLORIDA	coats coats	UN	30,00	6,95	208,50
4	1	AGULHA DE CROCHÊ Nº 0/1,75MM	COATS COATS	UN	30,00	2,94	88,20
5	1	AGULHA DE MADEIRA PARA TRICÔ TAMANHOS 8 E 10	CÃ• RCULO CÃ• RCULO	UN	30,00	7,88	236,40
6	1	AGULHA DE TRICÔ Nº 5 E 3 ½ ALUMÍNIO	CÃ• RCULO CÃ• RCULO	UN	30,00	5,79	173,70
7	1	AGULHA MEDIA DE COSTURA MANUAL	COATS COATS	UN	30,00	8,70	261,00
9	1	ALFINETE C/ BOLINHA C/ 50 UNI	COATS COATS	CX	20,00	5,50	110,00
58	1	BOTÕES COLORIDOS/GRANDES E PEQUENOS	KR KR	UN	300,00	0,34	102,00
67	1	CAIXA DE MDF 07X07X05	CLF CLF	UN	40,00	3,79	151,60
68	1	CAIXA DE MDF 13X09X08	CLF CLF	UN	50,00	7,79	389,50
69	1	CAIXA DE MDF 13X11X15,5	CLF CLF	UN	40,00	11,79	471,60
70	1	CAIXA DE MDF 20X20X05	CLF CLF	UN	40,00	17,59	703,60
71	1	CAIXA DE MDF 21X15X07	CLF CLF	UN	50,00	14,40	720,00
72	1	CAIXA DE MDF 22X15X06X05	CLF CLF	UN	40,00	19,95	798,00
73	1	CAIXA DE MDF 26X26X1,5	CLF CLF	UN	40,00	22,38	895,20
75	1	CAIXA DE MDF 29X09X07	CLF CLF	UN	40,00	21,39	855,60
76	1	CAIXA DE MDF10X10X10	CLF CLF	UN	40,00	5,79	231,60
95	1	CESTA DE AGULHA PARA COSTURA	OBA CESTINHO	UN	15,00	3,78	56,70
96	1	CHINELOS (DE DEDO) PARA BORDAR/TAM DIFERENTES	FA FA	UN	150,00	12,29	1.843,50
97	1	CLAREADOR INCOLOR 250 ML	ACRILEX ACRILEX	UN	120,00	18,79	2.254,80
109	1	COLA PARA DECOUPAGE/ 120 GR	ACRILEX ACRILEX	UN	100,00	17,49	1.749,00
111	1	COLA PARA PAPEL DE PAREDE 1LT	FOX FOX	UN	50,00	28,79	1.439,50
125	1	ENFEITES NATALINOS VARIADOS	FA FA	UN	1.000,00	14,20	14.200,00
149	1	FIO PARA CROCHÊ/ CORES VARIADAS MESCLADAS 500 M	SJ SJ	UN	100,00	12,30	1.230,00
150	1	FIO PARA PONTO RUSSO/ CORES VARIADAS	SJ SJ	UN	100,00	11,39	1.139,00
172	1	FITA FLORAL/ COM 27M	FA FA	UN	50,00	5,90	295,00
177	1	FITA LARGA/ 63 MM NA COR VERMELHA	PH FIT PH FIT	UN	60,00	49,70	2.982,00
193	1	FORMA DE BISCUIT DE SILICONE VARIOS MODELOS	FA FA	UN	80,00	18,39	1.471,20

194	1	FRUTAS DIVERSAS DE PLASTICO TAMANHO MÉDIO	FA FA	UN	100,00	4,88	488,00
209	1	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGE/ COLORIDOS/ ESTAMPAS E TAMANHOS VARIADOS	T&C T&C	UN	100,00	2,19	219,00
238	1	KIT CRAQUELADOR AMARELO/ 37 ML	Acrilex Acrilex	UN	50,00	17,78	889,00
239	1	KIT CRAQUELADOR AZUL 37ML	Acrilex Acrilex	1	50,00	17,78	889,00
242	1	KIT CRAQUELADOR VERDE/ 37 ML	Acrilex Acrilex	UN	50,00	17,74	887,00
251	1	LÃ PARA CACHECOL NA COR PRETA C/ 100 GR	MOLLET CÃ• RCULO	UN	50,00	10,69	534,50
252	1	LÃ PARA CACHECOL NA COR ROSA C/ 100 GR	MOLLET CÃ• RCULO	UN	50,00	10,65	532,50
257	1	LANTEJOULAS (4 PACOTES DE CADA COR)	LANTECOR LANTECOR	PCT	40,00	9,50	380,00
262	1	LASTEX	DELTA DELTA	UN	50,00	2,95	147,50
264	1	LINHA DE BORDADO INGLESA DIVERSAS CORES(MEADA)	MAXI CÃ• RCULO	UN	100,00	2,09	209,00
266	1	LINHA PARA CROCHÊ COM 500 METROS	FIORE ROMA	UN	50,00	12,59	629,50
267	1	LINHA TRANSPARENTE/ SILICONE	FA FA	UN	200,00	7,30	1.460,00
269	1	LINHAS PARA COSTURA CORES VARIADAS/ MAQUINA RETA	TRICHÃS TRICHÃS	UN	80,00	4,30	344,00
275	1	MANTA FIBRA	IPÃS IPÃS	UN	400,00	22,49	8.996,00
284	1	PACOTE DE OLHOS - TAMANHOS VARIADOS C/ 100 UN	FA FA	1	30,00	12,39	371,70
317	1	PAPEL SCRAPBOOK/ VARIAS ESTAMPAS	T&C T&C	UN	400,00	3,19	1.276,00
331	1	PEDRINHAS PARA BORDAR ALMOFADA/ COLORIDA / PACT COM 30GR	FA FA	UN	100,00	6,30	630,00
459	1	TOALHA DE BANHO COM BARRA PARA PONTO RUSSO/ 70CM X 1,40CM	CLL CLL	UN	40,00	25,30	1.012,00
462	1	TOALHAS PARA BORDADO/ 30 CM X 45 CM	CLL CLL	UN	80,00	6,29	503,20
		TOTAL					55.562,80

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 27/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

VERENISE RATHKE:61590886020 Assinado de forma digital por VERENISE RATHKE:61590886020 Dados: 2021.05.10 15:51:50 -03'00'

5. DA VIGÊNCIA DA ATA
5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Nº 08.002.15.0012.2057.339030.00 (000, 504, 511) 4780-4790-4810
Nº 10.002.15.452.0002.2070.339030.00 (000, 504, 512) 5540-5550-5560

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Divisão de Compras e Licitação.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
8.1. O prazo de entrega é de no máximo 10 (dez) dias corridos contados da apresentação da requisição de compra.

8.2. A entrega dar-se-á em remessa parcelada, conforme surgirem as necessidades da Administração, devendo ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede da secretaria solicitante.

8.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

8.7. Apurada, a qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas ao Fornecedor sanções previstas no edital e na legislação vigente.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

9.3.2. Não constar em consonância com a cobertura e prazos contratados;

9.3.3. Ser entregue fora dos prazos fixados no edital e contrato.

VERENISE RATHKE:61590886020 Assinado de forma digital por VERENISE RATHKE:61590886020 Dados: 2021.05.10 15:52:06 -03'00'

9.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento dos requisitos do edital e consequente aceitação.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da licitação.

10. DO PAGAMENTO
10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 027/2021.
Ata de Registro de Preços nº 97/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: ____________

10.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a apresentação da nota fiscal, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

VERENISE RATHKE:61590886020 Assinado de forma digital por VERENISE RATHKE:61590886020 Dados: 2021.05.10 15:52:29 -03'00'

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1. Constituir-se-ão obrigações do FORNECEDOR as seguintes, para a totalidade dos serviços/fornecimento:

I -manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II -executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III -apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV -não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V -arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI -responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII -substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII -responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,
IX -o prazo de validade dos materiais deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
X -os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, identificado, o transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos; e,
XI -garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo especificado na planilha da cláusula 3.1 e quando não especificado, pelo prazo de 1 (ano) ano a contar do recebimento.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1. O gestor desta Ata será a Sra. Cristiele Schirmer Teixeira.

14.2. O fiscal desta ata é será a Sra. Odycleia Christiane Zenaro.

14.3. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

VERENISE RATHKE:61590886020 Assinado de forma digital por VERENISE RATHKE:61590886020 Dados: 2021.05.10 15:52:42 -03'00'

14.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

VERENISE RATHKE:61590886020 Assinado de forma digital por VERENISE RATHKE:61590886020 Dados: 2021.05.10

16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II. **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III. **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. **"Prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V. **"Prática obstrutiva"**:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

VERENISE RATHKE:61590886020 Assinado de forma digital por VERENISE RATHKE:61590886020 Dados: 2021.05.10 -03'00'

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO
19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Jordão, 10 de maio de 2021.

VERENISE RATHKE:61590886020 Assinado de forma digital por VERENISE RATHKE:61590886020 Dados: 2021.05.10 15:53:28 -03'00'

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

VERENISE RATHKE
COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA

Testemunhas:

Nome:
Cpf: 06731456977

LISETE BOGORNI:38481758000 Assinado de forma digital por LISETE BOGORNI:38481758000 Dados: 2021.05.10 15:53:43 -03'00'
Nome:
Cpf:

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

Concessão de Diária nº 033/2021 - SMA

SÚMULA: Concede diária(s) à Servidor Municipal e dá outras providências:

O Secretário Municipal de Saúde de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.012/2018 de 02/04/2018, resolve e concede:

Art. 1º - Ficam Concedidas Diárias aos Servidores Municipais, conforme especificado abaixo:

Nome: Orlandir Gomes Crus
Data Início: 08 de Maio de 2021
Data Fim: 08 de Maio de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Campina Grande do Sul / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104006
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes

Nome: Pedro Goes
Data Início: 10 de Maio de 2021
Data Fim: 10 de Maio de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Cascavel / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104808
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: João silverio
Data Início: 11 de Maio de 2021
Data Fim: 11 de Maio de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Pato Branco / PR
Código do IBGE do Município destino: 4118501
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

Nome: Antonio Assis R.
Data Início: 10 de Maio de 2021
Data Fim: 10 de Maio de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba / PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Maria Madalena
Data Início: 06 de Maio de 2021
Data Fim: 06 de Maio de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 75,00
Valor Total: R$ 75,00
Município Destino/UF: Campo Largo/ PR
Código do IBGE do Município destino: 4104204
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Demilson Braz
Data Início: 08 de Maio de 2021
Data Fim: 08 de Maio de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba / PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Nei Lima Oliveira
Data Início: 10 de Maio de 2021
Data Fim: 10 de Maio de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba / PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Eraldo Jose Camargo
Data Início: 11 de Maio de 2021
Data Fim: 11 de Maio de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba / PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

Nome: Jorge Monteiro
Data Início: 11 de Maio de 2021
Data Fim: 11 de Maio de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Cascavel / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104808
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Pedro Andre L.
Data Início: 11 de Maio de 2021
Data Fim: 11 de Maio de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Campina Grande do Sul / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104006
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Elcio Rodrigo
Data Início: 11 de Maio de 2021
Data Fim: 11 de Maio de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Campina Grande do Sul / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104006
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Jose Israel Streiski
Data Início: 11 de Maio de 2021
Data Fim: 11 de Maio de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Campo Largo/ PR
Código do IBGE do Município destino: 4104204
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Edilson A. Santos
Data Início: 11 de Maio de 2021
Data Fim: 11 de Maio de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Ponta Grossa / PR
Código do IBGE do Município destino: 4119905
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

Nome: Jeferson mikel Bueno
Data Início: 11 de Maio de 2021
Data Fim: 11 de Maio de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba / PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes

Nome: Maria Madalena
Data Início: 11 de Maio de 2021
Data Fim: 11 de Maio de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 75,00
Valor Total: R$ 75,00
Município Destino/UF: Campina Grande do Sul / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104006
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Douglas A. Dengo
Data Início: 12 de Maio de 2021
Data Fim: 12 de Maio de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Cascavel / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104808
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes

Nome: Jose Elizandro
Data Início: 12 de Maio de 2021
Data Fim: 12 de Maio de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba / PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes

Nome: Maria Madalena
Data Início: 11 de Maio de 2021
Data Fim: 11 de Maio de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 75,00
Valor Total: R$ 75,00
Município Destino/UF: Campo Largo/ PR
Código do IBGE do Município destino: 4104204
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

Nome: Alaíde Ressai
Data Início: 12 de Maio de 2021
Data Fim: 12 de Maio de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 75,00
Valor Total: R$ 75,00
Município Destino/UF: Campina Grande do Sul / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104006
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Joao Silverio
Data Início: 13 de Maio de 2021
Data Fim: 13 de Maio de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Pato Branco / PR
Código do IBGE do Município destino: 4118501
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Antonio Assis R.
Data Início: 13 de Maio de 2021
Data Fim: 13 de Maio de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba / PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Pedro Goes
Data Início: 13 de Maio de 2021
Data Fim: 13 de Maio de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba / PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Carlos André Maron
Data Início: 13 de Maio de 2021
Data Fim: 13 de Maio de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Cascavel / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104808
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

Nome: Rafael Freski
Data Início: 14 de Maio de 2021
Data Fim: 14 de Maio de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Campo Largo/ PR
Código do IBGE do Município destino: 4104204
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes

Nome: Orlandir Gomes Crus
Data Início: 14 de Maio de 2021
Data Fim: 14 de Maio de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba / PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Demilson Braz
Data Início: 14 de Maio de 2021
Data Fim: 14 de Maio de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Cascavel / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104808
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Valmor Domingos Vera
Data Início: 14 de Maio de 2021
Data Fim: 14 de Maio de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Rolândia / PR
Código do IBGE do Município destino: 4122404
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Pinhão, 08 de Maio de 2021.

Alain Cesar Abreu
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL MODIFICATIVO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 031/2021

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 10/05/2021 ATÉ 31/05/2021.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE: (42)3677-8431
E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ AS 09h00min DO DIA 31/05/2021, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: ÀS 09H00MIN DO DIA 31/05/2021, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER JURÍDICO Nº 176/2021 – WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO – OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 14 DE MAIO DE 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº. 047/2021

SÚMULA: Nomeia o Novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Marquinho/PR, e da outras providencias.

O SENHOR ELIO BOLZON JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

R E S O L V E

Artigo 1º- NOMEAR os novos membros para compor o Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente composto de representantes governamentais e não governamentais:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Patrieli de Almeida
Suplente: Tisiane Varela Schisler Bolzon

Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária:
Titular: Andreia Vargas Oliveira
Suplente: Silvani Paula Toffoli

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Suzamara de Almeida
Suplente: Weliques Neris da Rocha

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Emerson Baptistel
Suplente: Gilmar Camargo

Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Sergio Luiz Dal Pai
Suplente: Denise Kubiak

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representante do Clube de Mães:
Titular: Luciane Rosiski
Suplente: Edine Ferreira dos Santos de Quadros

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."
marquinho.pr.gov.br prefeituradamarquinho prefeituradamarquinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

Representante da Pastoral da Criança:
Titular: Eugenia dos Santos Cardoso
Suplente: Maria da Luz Gonçalves

Representante Da Pastoral Familiar:
Titular: Odete Marcelino
Suplente: Fabiana Moreira

Representante da Associação Reviver:
Titular: Rozena Buss Pereira
Suplente: Vergina Quadros de Matos

Representante da APAE:
Titular: Sidinéia Conrado Uczak
Suplente: Walter Arana Vargas

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná em, 09 de abril de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 68/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 766 de 14 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2021, até o valor de **R$ 3.200,00** (Três mil e duzentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL
002– Fundo Direitos Criança e Adolescente
08.243.0008-5041 – Manutenção das Atividades do Fundo Direitos Criança e Adolescente
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Valor: R$ 3.200,00
Conta Despesa: 0924
Fonte: 00924

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento das dotações abaixo:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003– Departamento Administrativo
04.122.0002-2006 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 3.200,00
Conta Despesa: 380
Fonte: 00000(Livre)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 789/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias emergenciais na prevenção e combate ao contágio de covid-19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Os pacientes examinados e que apresentarem sintomas/suspeita de contaminação de COVID-19 no Município de Marquinho/PR, obrigatoriamente serão identificados por uma pulseira fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As pessoas que residem com o suspeito de contágio de COVID- 19, serão identificadas através de pulseira colocada pelos profissionais de saúde.

Art. 2º - No período de isolamento na condição de quarentena, a pessoa isolada não poderá deixar a sua residência ou outro local escolhido e identificado pela secretaria de saúde sob qualquer hipótese, devendo permanecer em isolamento social, estando proibido o contato com as demais pessoas.

Parágrafo único - As pessoas postas em situação de quarentena somente deverão suspender o isolamento em caso de necessidade médica mediante aviso prévio do profissional responsável por seu isolamento, sendo sua obrigação cientificar qualquer atendente acerca de seu estado de saúde para que seja atendido em seu domicílio, ou quando devidamente autorizadas a circular pela autoridade sanitária.

Art. 3º - Para a implementação das regras do isolamento, com a devida identificação por meio da pulseira, será realizada pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) quando o profissional identificar a infecção ou a suspeita.

§ 1º As pulseiras serão colocadas por profissionais de saúde e só por estes poderão ser retiradas, quando a suspeita do contágio de COVID-19 for descartada mediante o resultado negativo do exame realizado pelo LACEN.

§ 2º Em caso de rompimento involuntário deverá ser comunicado imediatamente a unidade de saúde, para que se possa promover a recolocação de uma nova pulseira.

§ 3º A violação voluntária das pulseiras acarretará sanções administrativas, civil e criminal.

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."
marquinho.pr.gov.br prefeituradamarquinho prefeituradamarquinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

§ 4º Em substituição das visitas diárias caso o profissional não puder visitar o paciente, o monitoramento poderá ser realizado através de contato telefônico, assim, os pacientes deverão disponibilizar, sempre que possível, número de telefone com acesso ao aplicativo whatsapp do paciente ou de familiar também em isolamento que disponha da referida tecnologia para que o profissional responsável pelo acompanhamento possa fazer chamada de vídeo a fim de constatar o cumprimento desta lei e demais normas vigentes;

§ 5º A população poderá realizar denúncia junto a Vigilância Epidemiológica no caso de constatar a presença de pacientes com a pulseira que estiverem descumprindo o isolamento.

§ 6º Constatada a ausência do uso da pulseira, ou o descumprimento das regras de isolamento, o profissional de saúde imediatamente lavrará o auto de infração, comunicando-se ainda o Ministério Público, reduzindo a termo os fatos e encaminhar documentação pertinente.

§ 7º Na hipótese de recusa em assinar o auto de infração, este será assinado por 01 (uma) testemunha.

Art. 4º - O descumprimento das normas previstas nesta Lei, isolamento ou o rompimento da pulseira, ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

I - multa de 10 (dez) UFM;

II - multa de 20 (vinte) UFM, na hipótese de reincidência.

Parágrafo único. Será utilizado auto de infração próprio da Vigilância Sanitária para fins de aplicação das penalidades de que trata esta Lei.

Art. 5º - As normas desta Lei aplicam-se também no âmbito de atendimento de consultórios particulares.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 790/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de **R$ 78.000,00** (Setenta e oito mil reais) dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2021, até o valor de **R$ 78.000,00** (Setenta e oito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002– Departamento de Agropecuária
20.605.0010-1058–Convênio Estadual 299/2020 - SEAB –Aquisição de Uma Plantadeira
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 78.000,00
Conta Despesa: 918
Fonte: 918

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme contas receitas abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

1.7.28.10.91.13.00.00.00.00	Convênio Estadual 299/2020 - SEAB – Aquisição de Uma Plantadeira	R$ 78.000,00

Artigo3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 004/2021

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR, a servidora Sra. **IVONETE CONRADO**, portadora do RG nº 6.334.264-5, ocupante do cargo efetivo de professora, para atuar na função de Suporte Pedagógico Escolar, para o exercício de 2021, junto a Secretaria Municipal de Educação de Marquinho – Pr.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, estado do Paraná, 04 de janeiro de 2021.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 029/2021

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a funcionária **ROSELENE DA COSTA NUNES,** lotado na Secretária Municipal de Educação, **Licença Prêmio**, de **03 (três) meses**, no período de 15/03/2021 À 15/06/2021, conforme o disposto no art. 86 da Lei Municipal 114/2002 de 27 de setembro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Marquinho.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de 15 de março 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Estado do Paraná, 19 de abril de 2021.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 030/2021

SÚMULA: Conceder Licença Maternidade e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER à funcionária **ELIANE RIBEIRO ZIMOLONG**, portadora do R.G. n.º 9.375.921-4, Cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Licença Maternidade, pelo período de 180 dias, período de 06/04/2021 à 06/10/2021, conforme o disposto no art. 01 da Lei Municipal n. 778/2021, 29 de março de 2021, que altera o art. 82 da lei Municipal n. 114/2002 de 27 de setembro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Marquinho.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de 06 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Estado do Paraná, 19 de abril de 2021.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 031/2021

SÚMULA: Conceder Licença Maternidade e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER à funcionária **GIONE ZUCONELLI**, portadora do R.G. n.º 10.946.761-8, Cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Licença Maternidade, pelo período de 180 dias, período de 12/04/2021 à 12/10/2021, conforme o disposto no art. 01 da Lei Municipal n. 778/2021, 29 de março de 2021, que altera o art. 82 da lei Municipal n. 114/2002 de 27 de setembro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Marquinho.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de 12 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Estado do Paraná, 19 de abril de 2021.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 032/2021

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR, a servidora Sra. **TISIANE VARELA SCHISLER BOLZON**, portadora do RG nº 9.982.344-5, ocupante do cargo efetivo de Secretária Geral, cedida pelo Poder Legislativo Municipal através da Resolução Legislativa n. 01/2021, para atuar na Secretaria Municipal de Ação Social, em turno de 32 (trinta e duas) horas semanais.

Artigo 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir na data 01 de abril de 2021, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, PR, 19 de abril de 2021.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 033/2021

SÚMULA: Concede licença a servidor público municipal e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER, a pedido da Sra. **APARECIDA WACIAK**, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.571.014-9, nomeada no cargo efetivo de Professora, a Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares pelo período de 03/05/2021 à 02/05/2023, em acordo com o artigo 80, inciso I e II da lei municipal nº 114/2002 de 27 de setembro de 2002.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de 03 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Estado do Paraná, 12 de maio de 2021.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br
pmmarquinho@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 034/2021

SÚMULA: Designar o funcionário e revoga portaria municipal e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR, o funcionário **ALESSON ALEXSANDRO MACHADO**, portador da Cédula de Identidade n.º 13.008.109-60, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, matricula 890-1, para ser responsável pelo SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL- SNCR/SIR/WEB, de forma cumulativa.

Art 2º - Esta portaria passa a vigorar nesta data, revogando-se às disposições em contrário, especialmente a Portaria 002/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Estado do Paraná, 12 de maio de 2021.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br
pmmarquinho@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo diversos, do tipo: materiais de limpeza e higiene, máscaras, tripés, jogos pedagógicos, kit natalidade e cestas básicas, com recursos financeiros oriundos do Programa Incentivo Família Paranaense VI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 31/05/2021.

Autorização: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 14 de maio de 2021.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de cestas básicas, com recursos oriundos do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR - Resolução nº 004/2020, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 01/06/2021.

Autorização: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 14 de maio de 2021.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 02/2021
CONTRATO N°. 21/2021 – DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021.
03°. TERMO ADITIVO
De 07 de maio de 2021.

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 21/2021 que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o nº. 4.142.437-0, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, residente e domiciliado na linha Volff, Zona Rural, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FRANCIELLE KARLA SOUTIER EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.711.447/0001-31, sito na Avenida das Flores, s/n, CEP: 85345-000, Quadro Urbano do Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná neste ato representado por sua Sócia Administradora, Sra. **FRANCIELLE KARLA SOUTIER**, portadora do RG de nº. 5.760.324-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 786.892.529-91, residente domiciliada na Avenida Vereador Honório Babinski, nº 67, CEP: 85.301-270, Centro, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo ao **CONTRATO N°. 21/2021**, nos termos da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 02/2021**, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista o reajuste nos preços de custo dos produtos, busca-se aqui também, o equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO N°. 21/2021**, celebrado em 30 de março de 2021, o qual tem por objeto a **Aquisição de Combustível (Etanol Comum, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10) para atender às necessidades da frota de veículos e maquinários da municipalidade**, reajustando o valor do combustível, em conformidade com a planilha abaixo relacionada:

Descrição do produto	Valor Atual (por litro)	Reajuste (R$)	Valor Corrigido (por litro)	Valor do Aditivo (por litro)
Diesel S10	R$ 4,549	R$ 0,260	R$ 4,809	R$ 4,809
Diesel S500 comum	R$ 4,449	R$ 0,300	R$ 4,749	R$ 4,749

CLÁUSULA SEGUNDA: O reajuste de que trata a Cláusula Primeira, refere-se àquele promovido pelo Governo Federal, tendo como fundamentação legal o art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 21/2021 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

FRANCIELLE KARLA SOUTIER EIRELI – EPP.
Empresa Contratada
CNPJ: 01.711.447/0001-31

Testemunhas:
1- CPF:
2- CPF:

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto n°. 023/2021, de 11 de junho de 2021, que resolveu pela adoção de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93 para a contratação da empresa ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME, inscrita no CNPJ sob n°. 10.890.632/0001-21, para fornecimento de MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS DE SOMBRA E ORNAMENTAIS, pelo valor total de R$ 2.500,80 (dois mil e quinhentos reais e oitenta centavos).

Porto Barreiro, 10 de maio de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 32/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

Empresa Contratada:
ALEXANDRE FERNANDO GALERA ME
CNPJ n°. 10.890.632/0001-21

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS DE SOMBRA E ORNAMENTAIS.

Valor do Contrato:
Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço	Preço total
1	14933	PALANQUES DE EUCALIPTO TRATADO, MEDINDO 2,2 M DE COMPRIMENTO POR 10/18 CM DE ESPESSURA.	22,00	UN	18,90	415,80
2	14931	PALANQUES DE EUCALIPTO TRATADO, MEDINDO 3 M DE COMPRIMENTO POR 20/25 CM DE ESPESSURA.	8,00	UN	69,80	558,40
3	14932	PALANQUES DE EUCALIPTO TRATADO, MEDINDO 4 M DE COMPRIMENTO POR 10/18 CM DE ESPESSURA.	4,00	UN	82,80	331,20
4	14930	PALANQUES DE EUCALIPTO TRATADO, MEDINDO 4,5M DE COMPRIMENTO POR 10/18 CM DE ESPESSURA.	6,00	UN	58,50	351,00
5	14934	RIPAS DE EUCALIPTO TRATADO, MEDINDO 2 CM DE ESPESSURA POR 5 CM LARGURA.	52,00	M	4,70	244,40
6	14936	TELA DE SOMBREAMENTO DE POLIETILENO TRAMA DE 50%, MEDINDO 15 M DE COMPRIMENTO POR 05 METROS DE LARGURA.	15,00	M	22,00	330,00
7	14935	TELA DE SOMBREAMENTO, FEITO EM POLIETILENO TRAMA DE 50%, MEDINDO 30 M DE COMPRIMENTO POR 02 METROS DE LARGURA	30,00	M	9,00	270,00
					TOTAL R$	2.500,80

Vigência:
De 10/05/2021 a 09/11/2021.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 10 de maio de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto n°. 023/2021, de 11 de junho de 2021, que resolveu pela adoção de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93 para a contratação da empresa AZURE ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n°. 40.991.342/0001-35, para fornecimento de CONCRETO USINADO VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE BASE PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, A SER EXECUTADA NA COMUNIDADE DE HONÓRIO BABINSKI, pelo valor total de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Porto Barreiro, 12 de maio de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 33/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2021

Empresa Contratada:
AZURE ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 40.991.342/0001-35

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE BASE PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, A SER EXECUTADA NA COMUNIDADE DE HONÓRIO BABINSKI.

Valor do Contrato:

Item	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço	Preço total
1	PISO EM CONCRETO POLIDO COM CONCRETO USINADO BOMBEADO, FCK 20MPA, SLUMP 15 +/- 2, INCLUSO FORNECIMENTO DE VIBRADORDE CONCRETO, RÉGUA VIBRATÓRIA, ALISADORA/ACABADORA DE CONCRETO E JUNTAS DE DILATAÇÃO, SENDO ESTES SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA INCLUSA, SERVIÇO REALIZADO NA COMUNIDADE DE HONÓRIO BABINSKI, MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.	8,00	UN	737,50	5.900,00
				TOTAL R$	5.900,00

Vigência:
De 12/05/2021 a 11/11/2021.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 12 de maio de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto n°. 023/2021, de 11 de junho de 2021, que resolveu pela adoção de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93 para a contratação da empresa SANDRO DA COSTA CARDOSO 11423174801, inscrita no CNPJ sob n°. 30.548.411/0001-87, para fornecimento de TENDAS A SEREM UTILIZADAS NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E COLETAS DE EXAMES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, pelo valor total de R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais).

Porto Barreiro, 12 de maio de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 34/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

Empresa Contratada:
SANDRO DA COSTA CARDOSO 11423174801
CNPJ n°. 30.548.411/0001-87

Objeto:
AQUISIÇÃO DE TENDAS A SEREM UTILIZADAS NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E COLETAS DE EXAMES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

Valor do Contrato:
Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço Un.	Preço total
1	14929	TENDA ESTILO PIRAMIDAL, MEDINDO, DIMENSÕES: 3X3X2,5M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). MATERIAIS DE FABRICAÇÃO: A ESTRUTURA DE SER FEITA EM AÇO CARBONO COM REFORÇOS E PINTURA EM EPOXI. COBERTURA EM TECIDO 100% POLIÉSTER REFORÇADO IMPERMEÁVEL, BLACKOUT SOLAR, ANTI-CHAMAS, NA COR BRANCA. **MARCA: DUAL TENDAS**	02,00	UN	1.960,00	3.920,00
					TOTAL R$	3.920,00

Vigência:
De 12/05/2021 a 11/11/2021.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 12 de maio de 2021.
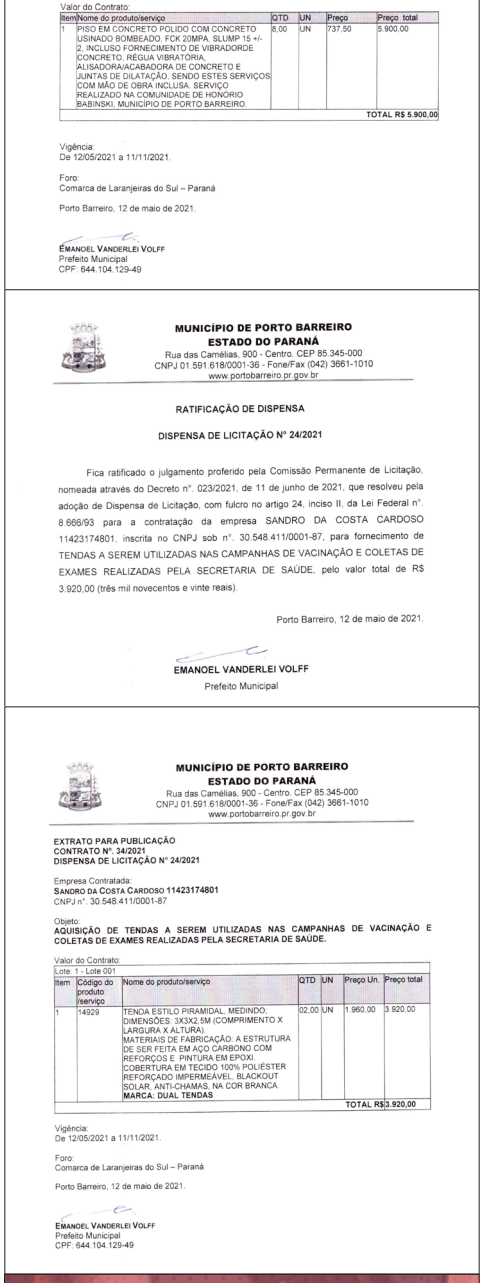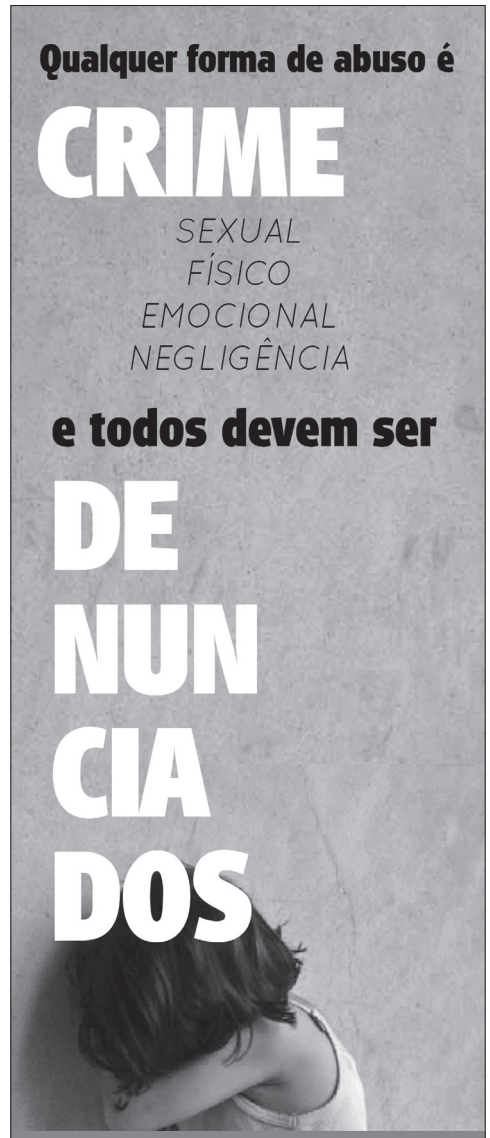
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49